



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XVII - PALMAS, SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2005 - Nº 1.875

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**ATO Nº 243- NM.**

(republicado por incorreções)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.316, de 25 de janeiro de 2005, resolve

### NOMEAR

para exercerem os cargos efetivos nas habilitações adiante indicadas, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei, nas localidades a seguir especificadas, a partir de 25 de fevereiro de 2005:

#### ARAGUAÍNA

##### ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

172317410	EVELINÉ COELHO ALVES PEREIRA	1
172343070	RITA DE CASSIA ALVES	2
172342830	OSMAR FEITOSA DA MOTA JUNIOR	3
172342805	NURIA MARBIANE FERREIRA	4
172342759	NEIRIVANE GAMA LOBAO FARIAS	5
172316413	CELIANO DE JESUS PRADO AMORIM	6
172318980	MARCO ROBERTO DE SOUZA ALBUQUERQUE	7

##### ASSISTENTE SOCIAL

171387457	TATIANA GOMES MURICI	1
-----------	----------------------	---

##### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

171427726	ROSINALDO MARTINS DA SILVA	1
171016416	MICHELLY STRINE DO MONTE	2
171397339	KELLY ADRIANE SILVA BAIA	3
171400747	MISMA ROSANE RESPLANDES FARIAS	4
171399560	MARIA GORETE PAZ CUNHA	5
171395662	GIOVANNA XAVIER NASCIMENTO	6
171400682	MEIRYVAN PEREIRA BEZERRA	7
171406320	WEIDISON AMORIN GUIMARAES	8
171400674	MEIRISLANE CRISTINA DE JESUS REIS	9

##### AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

171358902	CLEDIOMAR GOMES AGUIAR	1
171362560	LAFAIETE NOGUEIRA REGO	2
211450480	ANA MARCIA DE SOUSA RIBEIRO SILVA	3
171382293	ORIALLE ANDERSON CARACIOLO BARBOSA	4
171361989	JOEL EUFRASIO DE OLIVEIRA	5
171383443	SAMANTHA SOTERIO BRAGA MARTINS	6
171362799	LIDIANE CHAVES SOARES	7
171363515	MARCIO ALVES MACIEL	8
171362314	JUDENE EUARES SILVA	9
171380487	MARIA DE FATIMA MILHOMEM DA SILVA	10

##### BIOMÉDICO

171385110	PETTERSON IDELMINO FRANCA	1
-----------	---------------------------	---

##### BIOQUÍMICO

171386078	MIGUEL PEREIRA DINIZ FILHO	1
171386019	JOSE ANDERSON ROCHA NOVAES	2
171385977	HEBERT LIMA BATISTA	3
171385950	FRANCISCA DA ROCHA MOREIRA NETA	4

##### ENFERMEIRO

171369947	WERBERT RIBEIRO CARVALHO	1
171368258	BRUNO FABRICIO DA SILVA CARNEIRO	2
171368355	CIBELE URIAS RODRIGUES CAMPOS	3
171367987	ALESSANDRO FARIAS PANTOJA	4
171369548	PEDRO PAULO FREITAS SOARES	5
171369360	MARIA ROSA BATTISTELLA	6
171367995	ALEXANDRE MODESTO BRAUNE	7
171369173	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	8

##### MÉDICO (GENERALISTA)

171386981	KENNY DIVINO SOARES	1
-----------	---------------------	---

##### MÉDICO (HEMOTERAPEUTA)

171356730	GLAITON REZENDE JUNQUEIRA	1
-----------	---------------------------	---

##### MÉDICO (PSIQUIATRA)

171356772	CEZAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	1
-----------	-------------------------------	---

##### ODONTÓLOGO

171354346	ALINE RAQUEL VASCONCELOS ALVES	1
-----------	--------------------------------	---

##### PSICÓLOGO

171052919	SIMONE MENEZES DE GONCALVES CARRIJO	1
171387783	MONICA MARIA DA SILVA SOUTO	2
171387910	WALUZIA CORREA VINHAL DE SOUZA	3
171387562	DANIELLA GUIMARAES JUNQUEIRA	4

##### TÉCNICO EM LABORATÓRIO

172308640	CELCYLEY CLEYSHUALLES COSTA	1
172309336	PAULO HERNANDE DOS SANTOS SILVA	2
172309352	RENATA SANTOS SILVA	3
172309514	VALDENE PEREIRA DA SILVA CANTUÁRIO	4
172309409	ROSIANE LIMA DE CASTRO	5
172309050	LUCIANY ALVES COELHO	6
172309450	SIMONIA BARBOSA MIRANDA	7
172308852	GILZELLE MARIA DA LUZ SILVA	8
172308828	FABIANO DA SILVA MELO	9
172308780	ELIZANGELA RUFINO DOS SANTOS	10

##### TERAPEUTA OCUPACIONAL

171332199	LUIZ FABIO MACHADO BARBOSA	1
171332210	MARIA JOSE CARVALHO SOUZA	2

## Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	16
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	17
SECRETARIA DA FAZENDA	17
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	18
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	19
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	29
SECRETARIA DA SAÚDE	30
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	30
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	30
FUNDAÇÃO CULTURAL	30
RURALTINS	30
IPEM	31
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	31
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	31

GURUPI		172156475	ELANE TOMAZ DA SILVA	24	
		172147646	AGNELSON ANGELIS ALVES P BARBOSA	25/1*	
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		172181305	MARCELO ROCHA COELHO	26	
172051819	ELIZABETH CRISTINA ELIAS COLOMBO	1	172189551	RENATA DE MACEDO ALMEIDA	27
172052912	JAQUELINE SOARES COSTA	2	172148243	ALEX MARANHÃO NOLETO	28
			172052963	JENILSA ALVES CIRQUEIRA	29
ASSISTENTE SOCIAL		172154570	DENIS CARDOSO PARENTE	30	
171047532	GLAUCIA CARNEIRO GONCALVES	1	172148456	ALINE ZAVARIZE OLIOSI	31
			172157366	ELIZANGELA MOREIRA DOS SANTOS	32
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		172153212	CORINA RIBEIRO DE ALMEIDA	33	
171091477	ROSEMEIRE BORGES	1	172181852	MARGARETH CAMPOS CARDOSO	34
			172159369	FLAVIA PICCOLO DE ALMEIDA	35
BIOQUÍMICO		172191190	RUDIVAL SILVA TORRES	36	
171046080	MARLENE ALVES ROSA SIQUEIRA	1	172180872	MAGVANE SEVERINO DA SILVA	37
			172160138	GABRIELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	38
ENFERMEIRO		172147689	AIDA LINA BRANCO PAIVA	39	
171044584	KATIA CRISTINA AMADOR DA COSTA	1	172090288	RENATA ALVES GOMES	40
171063287	CLAUDIA CHRISTINA RIBEIRO GUIMARAES NERI	2	172187699	ODINA MARQUES CARDOSO	41
			172188423	PERSON COELHO LEMES	42
MÉDICO (GENERALISTA)		172108632	MARCIELLE MARTINS DE PAULA	43	
171051033	LEONARDO ROSA PEIXOTO	1	172148774	ANA CAROLINA ALVES OLIVEIRA	44
			172129800	NIELY TALLES TAVARES DE SA	45
PSICÓLOGO		172154022	DANIELLE RODRIGUES MORAIS	46	
171052960	THAYS LENNYE MOTA	1	172190681	ROSELENE CARDIM DA SILVA	47
			172181208	MARCELA RIBEIRO GONCALVES FARENZENA	48
TÉCNICO EM LABORATÓRIO		172185033	MARILENE ESPINDOLA SANTANA	49	
172044880	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MIRANDA	1	172156424	ELAINE DE ALMEIDA LUSTOSA	50
			172129761	NAJLA MURAD	51
TERAPEUTA OCUPACIONAL		172159199	FERNANDA RIBEIRO BARBOSA	52	
171349148	DANIELA REZENDE PASSOS	1	172148332	ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	53
			172275938	VIVIAN CATHERINE ANDRADE DE CASTRO	54
PALMAS		172181739	MARCOS AURELIO CANELA XAVIER	55	
			172189225	REGINA GOMES DA SILVA	56
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		172179831	LUCIANO PAULO RUELA RODRIGUES	57	
172153824	DANIEL SOUZA AGUIAR	1	172186722	MYCHELLA ELENA ANDRADE DE SOUZA	58
172148871	ANA CRISTINA LOPES	2	172275334	VANDERLY JORGE DA SILVA	59
172151090	CAMILA THOMAZI	3	172148685	AMANDA CAMPOS FEITOSA	60
172176662	JULIO CESAR MEDEIROS LIMA	4	172181844	MARGARETH BUTARELLI	61
172175895	JOSE RODRIGUES COSTA JUNIOR	5			
172148588	ALYNE SOUSA CARDOSO	6	ASSISTENTE SOCIAL		
172174783	JEANNY DA SILVA MARIANO	7	171166914	CRISTINA PRESTES	1
172184746	MARIA VERONICA DE CARVALHO	8	171179056	RAQUEL CARVALHO PINHEIRO	2
172172209	HAMINADABE DE SOUSA BURGUE	9	171179382	WILMA CHAVEIRO HONOSTORIO	3
172178010	LARYSSA MARCELINO DA SILVA	10	171387210	FABRINA DA SILVA MEIRELES	4
172151066	CALINO GARCIA DE ANDRADE	11	171178440	JANAANNA DE SOUZA CASTRO	5
172175429	JOHNATHAN FERNANDO SOARES SOUZA	12			
172187273	NEUZA ANTONIA DE MORAIS	13	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
172151643	CAROLINE SILVA FALCAO	14	171237927	MARCIA DIAS MEDEIROS	1
172220491	KARINE GONZAGA PERES	15	171241274	SERGIO RIBEIRO MACIEL	2
172179114	LILIANE SANTOS CAVALCANTE	16	171233859	COSME BORGES DA SILVEIRA	3
172276667	WILMA DE FREITAS OLIVEIRA SANTIAGO ROCHA	17	171233220	CAMILA QUEIROZ GAMEIRO	4
172178746	LETICIA DE MELLO DAMAS	18	171136292	LICIA MAGNA RODRIGUES SANTOS	5
172147808	ALBERTO MILHOMENS JUNIOR	19	171241118	SANDRA MARA RETTEMANN SANDRI	6
172159172	FERNANDA MENEZES MASCARENHAS	20			
172176921	KARINE BERALDO MAGALHAES	21	AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
172150515	AURILANDIA DELMIRO DE LIMA	22	171136519	ALECIA BRITO DA SILVA	1
172189861	RITA DE CASSIA DE SOUZA BARROS	23	171324765	EJOLIENE AIRES ROCHA	2
			171120582	MARCELO EDUARDO CABRASL DA SILVA	3
			171325044	PRISCILA TOMASI	4
			171324803	FABIANO LUIZ IRGANG	5
			171324820	GEISIANE GOMES DOS SANTOS	6
			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
			171086120	FRÂNCIELLY LEAL BATISTA	1
			171314077	MARCOS BARBOSA EVANGELISTA	2
			171314000	MARCIO DE LIMA ARAUJO	3
			171431561	DANILO ROCHA SILVA	4
			171318757	REGINALDO BRABO RODRIGUES JUNIOR	5
			171308816	FABIOLA CARRIJO DEL BIANCO	6
			171254422	DELMARIZ FERREIRA DA SILVA	7
			BIÓLOGO		
			171171381	ELAINE CRISTINA DANTAS	1
			171323114	MONICA PACHECO DE ARAUJO	2
			171385446	MUZENILHA LIRA CARVALHO	3
			171323181	RAFAEL ANTONIO MACHADO BALESTRA	4
			171171993	MARILDO DE SOUSA RIBEIRO	5



**Marcelo de Carvalho Miranda**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Mary Marques de Lima**

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

**Paulo Henrique Aramuni de Carvalho**

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

## BIOMÉDICO

171327950	ROSANA GLEICY PAIVA CARVALHAES	1
171005651	ORLANDO CURCINO GUEDES JUNIOR	2
171047087	MARIANA FERREIRA DE ASSIS FUNARI	3
171099915	ALINE AGUIAR DE ARAUJO	4
171327276	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	5
171327489	DIVINO JOSE OTAVIANO	6

## BIOQUÍMICO

171324307	RENAN COLOSSI	1
171324315	SILVIA FERNANDA PORTO DE OLIVEIRA	2
171324196	IONE ARAUJO BARBOSA	3
171324234	JUSSARA PEDROSA DE ARAUJO	4
171324153	ELIANE PITMAN DIAS MORAIS	5
171006232	HELVIO NEVES MANGABEIRA	6

## ENFERMEIRO

171369955	WHISLLAY MACIEL BASTOS	1
171206959	TANHA MARA NAOMI KIKUCHI SILVA	2
171206975	TATIANA PERES SANTANA PORTO	3
171204484	ACACIO OLIVEIRA DOS SANTOS	4
171205987	MANUELA BARRETO SILVA	5
171205197	ERICO MARVAO MONTEIRO	6
171205901	LISY MOTA DA CRUZ	7
171204980	DENISE MARENGO CARLOS	8
171205758	KARINA DA COSTA RAMOS	9
171205731	JULIANA ARAUJO DE SOUZA	10
171206967	TATIANA GARCIA DAMOTA	11

## ENFERMEIRO (CLÍNICO)

171241975	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA	1
-----------	--------------------------	---

## FARMACÊUTICO

171349598	WINICIUS SIQUEIRA PINTO	1
171329856	REGINA MARA FERREIRA DE BRITO	2
171329880	RENATO SOARES PIRES MELO	3

## FÍSICO

171242580	ULLANNES PASSOS RIOS	1
-----------	----------------------	---

## FISIOTERAPEUTA

171173538	ADRIANE FERNANDES MARQUES	1
171051920	RUTHINEIA FERREIRA NOLETO	2

## FONOAUDIÓLOGO

171327039	PATRICIA DA COSTA PINHEIRO GOMIDE	1
171326555	ANA CAROLINA CORTES ARAUJO	2
171326881	JANAINA SANTO AMORE DE CARVALHO	3
171326890	JOCELAINE FAGUNDES INCHAUSTI	4
171326857	ISABELA MACHADO DE REZENDE LEMES	5

## MÉDICO (GENERALISTA)

171325516	MARCOS VINICIUS PONDIAN JACINTO	1
171325273	EDMARY FREIRE SILVEIRA MENDES	2

## MÉDICO (HEMATOLOGISTA)

171331346	CALIXTO ISMAEL DIAZ LIBERA	1
-----------	----------------------------	---

## MÉDICO (PSIQUIATRA)

171242270	LINCOLN JOSE CUETO DE ALMEIDA	1
-----------	-------------------------------	---

## MÉDICO VETERINÁRIO

171323084	WELCITON DE ASSUNCAO ALVES	1
171322053	DALIANA RIBEIRO DE ENOKI	2
171321944	CAMILA BARROS PANTAROTTO	3
171322487	KEYTE MOREIRA PIMENTEL ALVES	4
171322428	JOSEANE MARTINS FERNANDES VIEIRA	5

## NUTRICIONISTA

171326300	REJANE LIMA	1
171326148	LUCIANA RIBEIRO CANCADO	2
171385225	GIANCARLOS DE LIMA BEZERRA	3
171326229	MILENA ALVES DE CARVALHO COSTA	4
171326474	WALKIRIA SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS	5

## ODONTÓLOGO

171208234	GEORGES OLIVA DE OLIVEIRA	1
171208374	HENRIQUE FERREIRA MEDICI	2
171208030	ERICO COLOGNESI DE SA	3
171010094	JULIO CESAR DE DEUS	4
171209745	RODRIGO FERNANDO E SOUZA MARTINS	5

## PSICÓLOGO

171178033	THAIS MENDES FERREIRA	1
171177363	JULIANA MONTEIRO GOMES DO AMARAL	2
171177312	JANISE MARA DE SOUZA	3
171177126	GEORGIANA BORGES DA SILVA	4
171177495	LORENA DE SALES MERCUCCI FREIRE	5

## TÉCNICO EM LABORATÓRIO

172215749	LUZILEILA ALVES DO CARMO	1
172215447	CRISTIANE MARTINS COELHO	2
172215609	GLAUBERSON GIUVANNUCCI PAPACOSTA	3
172215595	GIANI RAQUEL DOS SANTOS RESPLANDES	4
172215692	LUANA LUIZA NASCIMENTO LOMBARDI	5
172216036	VINICIUS GONCALVES BOAVENTURA	6
172215889	MICHAEL SANTOS CORDEIRO PATURY	7
172215846	MARIA ROSINEIDE MACEDO DE SA	8
172215560	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PIRES	9

## PARAÍSO DO TOCANTINS

## ASSISTENTE SOCIAL

171122267	MARIA MARCIA MOREIRA GOMES BARROS PIMENTEL	1
-----------	--	---

## AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

171108531	ENILDA FREIRE CAVALCANTE DE SOUZA	1
-----------	-----------------------------------	---

## ENFERMEIRO

171122860	FLAVIA FERNANDES FERREIRA	1
-----------	---------------------------	---

## PSICÓLOGO

171119681	VALERIA DA CONCEICAO RESENDE	1
-----------	------------------------------	---

## PORTO NACIONAL

## ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

172127831	ARIADNE CARVALHO GODINHO	1
172058775	LUDIMYLLA CARLA MOURA LINHARES	2

## ASSISTENTE SOCIAL

171138414	LELICE DE SOUSA E SILVA SOARES	1
-----------	--------------------------------	---

## AUXILIAR DE ENFERMAGEM

171147146	RAIMUNDA MARTINS PAULINO COELHO	1
171136276	LEONIR FERREIRA RAMOS	2
171146956	NEUZIRENE GOMES DA SILVA	3

## ENFERMEIRO

171140389	VILMA ASEVEDO SOARES TEIXEIRA	1
-----------	-------------------------------	---

## MÉDICO (PSIQUIATRA)

171242297	MARDONIO PARENTE DE MENEZES	1
-----------	-----------------------------	---

## PSICÓLOGO

171138201	POLLYANA FLAVIA GOMES MOREIRA	1
-----------	-------------------------------	---

## TERAPEUTA OCUPACIONAL

171137493	ANAMARIA MENEZES DA COSTA	1
-----------	---------------------------	---

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 296 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 50 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 2004, resolve

**DESIGNAR**

TÉLIO LEÃO AYRES, Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, para, cumulativamente, responder pela função de Defensor Público Geral do Estado do Tocantins, a partir de 1º de março de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 326 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º e Anexo Único do Decreto 1.832, de 11 de agosto de 2003, e no art. 1º e Anexo Único do Decreto 2.360, de 28 de fevereiro de 2005, resolve

**NOMEAR**

para exercer o cargo efetivo de Agente de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei, a partir de 1º de março de 2005:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
185	5.678	ARMANDO ARAÚJO CARVALHO

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 329.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, resolve

**ANULAR**

a Portaria CCI n. 14, de 6 de janeiro de 2005, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado 1.837, na parte que exonerou as pessoas adiante indicadas, restaurando os Atos de nomeação especificados:

I – 332 - NM, 20 de janeiro de 2003, DOE 1.367:  
1. CARMEM ALICE COTRIM GARCIA STROPA;  
2. SAYONARA DE SOUSA MILHOMENS;

II – 2.898 - NM, 10 de junho de 2003, DOE 1.457:  
ANA MACKARTNEY DE SOUZA MARINHO;

III – 5.057 - NM, 28 de novembro de 2003, DOE 1.582:  
SILVÂNIA ALVES DE SOUSA;

IV – 201 – NM, 26 de janeiro de 2004, DOE 1.620:  
GELLY CRISTINA PINTO DA FONSECA;

V – 1.191 – NM, 26 de abril de 2004, DOE 1.679:  
TICIANE POZZEBON FEITOZA PORTO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 334 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.316, de 25 de janeiro de 2005, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos efetivos nas habilitações adiante indicadas, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteram na forma da lei, nas localidades a seguir especificadas:

ABREULÂNDIA			
TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172110009	ARISTIDES COELHO DA CRUZ	476.323.211-87	1

AGUIARNÓPOLIS			
TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172361770	ERIVELTON BUENO PEREIRA	898.177.291-68	1
172361796	EVERALDO BUENO PEREIRA	842.453.953-20	2
172289750	JOSEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	669.281.843-53	3
172361974	HELIO DE OLIVEIRA AGUIAR	315.946.201-30	4

ALIANÇA DO TOCANTINS			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172079845	ROMILDO SANTOS BARBOSA	899.918.181-20	1

ANANÁS			
TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172361800	FABIO ANDRADE PEREIRA	913.399.441-20	1

ARAGOMINAS			
TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172338719	SONIA MORAIS BRANDAO	917.912.511-53	1

ARAGUACEMA			
TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172279860	JURANDIR DIAS DOS SANTOS	377.394.921-91	1
172110130	GASPAR VIRISSIMO DE CASTRO	426.951.129-04	2
172266505	CARLOS ROBERTO DA SILVA	220.069.582-91	3
172038502	LINDOMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	382.329.602-72	4
172110491	SEBASTIAO CORREIA CARVALHO	626.724.441-53	5

ARAGUAÇU				BERNARDO SAYÃO			
TÉCNICO AGROPECUÁRIO				TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172047803	SERGIO JOSE DA COSTA	966.785.001-30	1	172361877	FRANCISCO JOEL SANTOS CARVALHO	953.720.671-87	1
172299330	DIOGO PEREIRA DA SILVA SANTOS	007.880.051-03	2				
ARAGUAÍNA				BREJINHO DE NAZARÉ			
TÉCNICO AGROPECUÁRIO				TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172338557	ROBERTO CAMPOS DA SILVA	808.442.351-72	1	172126100	GILSON PEREIRA VALADARES	869.682.381-87	1
172338301	MARIO FOGACA DE OLIVEIRA	000.468.041-37	2	BURITI DO TOCANTINS			
172337518	EVANDRO MAIA FERREIRA	933.574.511-15	3	TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
172279399	GEUNETO RIBEIRO DOS SANTOS	719.717.421-04	4	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172046645	EUDES VIEIRA CASTRO	006.985.101-86	5	172361583	ANTONIO JADSON GOMES VIEIRA	015.628.751-08	1
172337739	HENRIQUE CORDEIRO ABREU	000.822.183-90	6	CAMPOS LINDOS			
172361885	GERSON JAMES GONCALVES DA SILVA	012.868.641-35	7	TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
172337720	HELBERTH DA SILVA GOMES	000.444.753-06	8	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
ARAGUANÃ				172361818	FLAMILTON PEREIRA DOS SANTOS	657.306.903-04	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIO				172337496	ESTEVAM DA SILVA DIAS	715.639.621-87	2
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	172338182	MAGNO DE SOUSA LIMA	795.326.831-00	3
172338794	VANIUS LUIZ RODRIGUES MIRANDA	776.682.351-91	1	172047773	RONNY WON BARROS COUTINHO	961.114.453-01	4
172338379	MAURY JOSE ALVES DOS SANTOS	905.972.301-53	2	172337984	JONAS BARZOTTO	709.481.191-87	5
172266548	CELIO MARIO CARREIRO VARAO	586.040.491-34	3	CASEARA			
172338190	MAGNO MEDEIROS DA SILVA	809.112.851-72	4	TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
172289912	MAYCON MIGUEL ALVES	014.450.601-75	5	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
ARAGUATINS				172279941	LENITO COELHO ABREU	829.764.493-68	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIO				172279232	ELANIO MOREIRA DANTAS	863.065.531-34	2
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	172110300	MANOEL FERREIRA BRINGEL	761.883.611-68	3
172289467	ADELMAR BORGES JUNIOR	706.306.231-04	1	172266351	ALLAN RODRIGUES MALTA	327.154.688-65	4
172289513	CLEUDIANE CHAVES DA SILVA	970.698.761-49	2	172109973	ANSELMO OLIVEIRA	769.820.331-04	5
ARAPOEMA				172110475	ROBSON DE SOUZA ALMEIDA	881.502.161-20	6
TÉCNICO AGROPECUÁRIO				CHAPADA DE AREIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
172337968	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	010.099.041-08	1	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
ARRAIAS				172107210	MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	819.832.631-68	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIO				COLMÉIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	MÉDICO VETERINÁRIO			
172002893	FABIO JUNIO MOREIRA DA ROCHA	004.608.021-00	1	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172003148	VALDESON CERQUEIRA DE MENEZES	944.751.481-20	2	171043316	ERIC ONISHI	269.822.208-50	1
172002826	ANDERSON BUENO SANTANA	014.256.391-94	3	COUTO MAGALHÃES			
172002982	JOAO BELTRAO FILHO	319.534.171-91	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
AUGUSTINÓPOLIS				INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
TÉCNICO AGROPECUÁRIO				172017858	WILKER DE SOUSA PAZ	781.595.982-20	1
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	DARCINÓPOLIS			
172296510	SIDNEY MARTINS DE SA	005.364.811-05	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
AURORA DO TOCANTINS				INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
TÉCNICO AGROPECUÁRIO				172360480	DAUMA REGINA VIANA CARVALHO SILVA	263.248.222-49	1
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	IPUEIRAS			
172002818	ALOILSON TAVARES CARDOSO	284.876.991-20	1	TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
BARRA DO OURO				INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
TÉCNICO AGROPECUÁRIO				172126231	JUCELINO RODRIGUES DA SILVA	499.257.681-87	1
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.	ITACAJÁ			
172047463	MARCOS VINICIUS SIMAO	699.758.091-20	1	TÉCNICO AGROPECUÁRIO			
172038642	MARCOS DE SOUZA CORREA NETO	943.457.081-68	2	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172337410	DIEGO AMORIM DOS REIS	013.813.991-18	3	172266408	ANDRE LUIZ XAVIER ARAUJO	002.562.561-60	1
172037808	AMARILDO REGINO PEREIRA DA SILVA	389.396.901-25	4	172038855	ROBERTO LIMA COELHO COSTA	796.432.801-87	2
172338026	JOSE ANTONIO AGUIAR MOURA	955.200.151-04	5				
172279593	JAN CARLES NOGUEIRA DE SOUZA	344.630.543-20	6				

## ITAPIRATINS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172038162	HAROLDO DE SOUZA REIS	389.396.731-15	1

## JAÚ DO TOCANTINS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172047455	MARCOS GONCALVES DE LIMA	006.825.031-26	1

## JUARINA

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172008980	HEDILBERTO RODRIGUES DIAS	396.624.703-87	1

## LAGOA DO TOCANTINS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172266807	EDWARD RIBEIRO DE CARVALHO	959.871.261-34	1

## LAJEADO

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172280095	MARCELO DE CAMPOS COLI	151.377.488-38	1

## LAVANDEIRA

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172002966	HUDSON PRIVATO VERISSIMO RIBEIRO	972.911.881-72	1

## LIZARDA

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172266335	ALEX SANDRO ARRUDA FARIAS	695.886.271-68	1
172280214	NIZAN LUSTOSA DE PAULA	566.528.281-20	2
172279372	GEINOFRAN RIBEIRO SILVEIRA	800.838.461-15	3
172266793	EDMILSON MARINHO DOS SANTOS	195.250.281-00	4
172279712	JOELIO CHAVES DA SILVA	523.094.523-00	5
172280800	WELLAMYS COELHO DA COSTA	931.917.231-53	6

## LUZINÓPOLIS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172367271	GEORGIANA GOMES DA SILVA	922.136.001-63	1

## MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172110513	THIAGO STEVAO CARDOSO SILVA	003.256.591-76	1

## MATEIROS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172126355	MESSIAS TAVARES BRACA	066.830.848-66	1

## MIRANORTE

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172088690	SEBASTIAO COSTA DE SOUZA	881.161.741-34	1

## MONTE SANTO DO TOCANTINS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172279437	GILVAN COSTA	345.471.185-15	1

## NOVA OLINDA

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172337674	GILMAR OLIVEIRA DA COSTA	829.717.651-72	1

## NOVO ACORDO

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172280257	OSCAR CERQUEIRA FILHO	830.721.101-82	1
172266580	CLAVIO MANOEL BATISTA SOBRINHO	585.461.381-68	2
172280168	MILTON JUNIOR MARTINS NETO	835.781.291-00	3
172280753	VICENTE RUBENS TEXEIRA MONTEIRO	264.284.741-15	4
172280230	OLIMPIO NOVAIS DE MACEDO	921.612.431-87	5
172266530	CELIO ALVES DA SILVA	690.782.891-04	6

## OLIVEIRA DE FÁTIMA

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172126304	MARCIO FERNANDO SOUZA DA SILVA	893.963.401-20	1

## PALMAS

ANALISTA DE SISTEMAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171170296	EZEQUIEL RODRIGUES DA CRUZ	566.373.901-78	1
171170571	GUSTAVO SETUBAL NAZARENO	909.926.871-87	2
171170512	GILBERTO MIRANDA BARBOSA JUNIOR	046.426.446-44	3/1*
171428650	ANTONIO PEREIRA DE SA JUNIOR	688.028.202-44	4

PROGRAMADOR DE MICROCOMPUTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172307457	RAYSON ROMULO COSTA E SILVA	922.485.861-91	1
172214955	FILIPE SANTANA GONCALVES	054.388.836-37	2
172215072	LEANDRO TEOFILIO PINTO DOS REIS	978.757.751-91	3

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172280176	MURILLO MAGNO CARNEIRO DA SILVA	621.229.753-34	1
172266475	ANTONIO VALCIDERLAN SILVA SOUSA	724.614.623-72	2
172338760	VALDEMILSON FERNANDES TAVARES	023.917.814-90	3
172279739	JONATHAN TARGINO SANTOS	005.542.061-37	4
172279887	JUSTINO CERQUEIRA SALES JUNIOR	376.865.421-49	5
172280699	TULIO GOMES DE MATOS	777.562.741-72	6
172280141	MARIANNE NUNES DE CERQUEIRA	712.116.161-34	7
172279984	LICIANA PEREIRA DE CERQUEIRA	700.770.531-68	8
212376489	REGINA BASTOS LIMA	365.471.153-72	9

## PALMEIRANTE

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172337950	JOAO PEREIRA MARTINS	424.865.213-72	1

## PALMEIRAS DO TOCANTINS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172362407	SIMONEO SOUSA DAMASCENO	706.309.251-00	1

## PALMEIRÓPOLIS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172046530	EBIO JOSE ALBINO	850.682.921-68	1

## PARANÁ

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172003113	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	962.848.621-72	1

## PAU D'ARCO

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172294371	JAMES CLEBER SOUSA E SILVA	504.889.373-53	1
172009065	LUZIMAR COELHO DA SILVA	947.728.351-72	2
172338360	MAURO GONCALVES JUNIOR	648.220.871-15	3
172361524	ALIMONINO DA COSTA LIMA	702.297.083-15	4
172281156	RONIVALDO FAUSTINO FERREIRA	718.964.572-15	5
172337470	ELVIS PRESLEY CARVALHO DA SILVA	791.610.301-04	6

## PEDRO AFONSO

## MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171321871	ANA LUCIA RODRIGUES	140.259.268-06	1

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172038049	ELIANE MARIA ROCHA NUNES	134.120.601-78	1
172279909	KLEBER FREITAS DA SILVA	642.459.931-20	2
172038464	KADSON DA COSTA GLORIA	785.739.391-68	3

## PEQUIZEIRO

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172037905	CELMO MOREIRA DO NASCIMENTO	369.069.301-25	1

## PINDORAMA DO TOCANTINS

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172126479	TIAGO JACONE BEZERRA	004.946.371-37	1

## PIUM

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172266521	CECILIO DOS SANTOS REIS	938.305.561-87	1

## PONTE ALTA DO BOM JESUS

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172023360	LAERCIO FREIRE DAIREL	830.195.371-34	1
172023220	FABIO RAMOS NUNES	970.414.321-49	2

## PONTE ALTA DO TOCANTINS

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172125820	ADSON TAVARES DE SOUSA	000.474.021-13	1

## PORTO NACIONAL

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172126363	NILSON ALVES DOS SANTOS	920.667.121-91	1
172126169	JACKSON DOS SANTOS CORREIA	965.268.311-68	2
172125995	DAYNER RODRIGUES LOPES	003.929.781-05	3

## PRAIA NORTE

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172362032	JEREMIAS ROBERTO DOS SANTOS BORGES	015.457.481-36	1

## PUGMIL

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172116961	WILLIAM CLOVIS VIEIRA	235.821.031-53	1

## RECURSOLÂNDIA

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172038510	LOURIVAM CASTRO DE SOUSA	389.418.211-34	1
172037921	CLAUDIO REIS SANTOS ARAUJO	804.376.641-04	2
172279771	JOSE BEZERRA MACHADO JUNIOR	643.171.701-59	3
172037832	ANDRE LUIZ PIRES DE MORAIS	466.715.951-00	4
172038375	JOSE GIL DA SILVA MASCARENHAS	389.424.101-20	5
172037859	ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS	909.178.981-68	6

## RIACHINHO

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172281199	VALDEAN OLIVEIRA DA COSTA	812.582.081-72	1

## RIO SONO

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172088550	GEORTHON NUNES SILVEIRA	311.202.881-34	1

## SANTA FÉ DO ARAGUAIA

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172337755	HUGO VALERIO MOREIRA RODRIGUES	995.998.481-87	1

## SANTA ROSA DO TOCANTINS

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172126215	JOSE HENRIQUE SOUSA QUINTANINHA	965.501.201-87	1

## SÃO BENTO DO TOCANTINS

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172338123	LAZARO MIRANDA DA SILVA	871.892.321-68	1

## SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172161401	ANTENOR NUNES DOS SANTOS JUNIOR	815.315.081-20	1

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172110335	MARCOS AURELIO RODRIGUES DE SOUZA	868.450.711-87	1

## SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
212376446	JANIEL FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES	948.268.621-72	1
172361680	DEMERSON CESAR PAULINO	313.927.728-85	2
172289556	DHEKISON DA SILVA AGUIAR	011.078.671-85	3

## SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172280354	RAFAEL FRANCA DE REZENDE	070.682.796-19	1

## SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172362377	SANDOVAL DE OLIVEIRA ALVES	854.094.131-72	1

## SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172361699	DFLAN CARVALHO DE ANCHIETA	996.204.801-04	1

## TAGUATINGA

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171009436	ROSA EMILIA PERPETUO	101.615.218-35	1

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172023467	VILMAR CRISOSTOMO BARBOSA	939.662.451-91	1
172023289	HUDSON CARLOS ALVES PEREIRA	965.035.561-87	2

## TALISMÃ

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172048001	WOLNEY DA MATA MARIANO	617.799.621-34	1
172299543	OSORIO GUTRRE RODRIGUES DE SOUZA	009.910.251-05	2
172046220	ALEX MENEGON	679.860.300-97	3
172299438	HUGO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	982.877.101-20	4
172047749	ROBSON DE ALMEIDA RIBAMAR	841.489.771-15	5

## TOCANTÍNIA

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172088518	CLEILON ALVES DA SILVA	855.214.931-15	1

## TOCANTINÓPOLIS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172361710	EDENILSON GOMES DOS SANTOS	802.342.911-68	1
172361575	ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ PACHECO	833.014.611-15	2
172362067	JOSE CARLOS BEZERRA	206.158.174-91	3

## TUPIRATINS

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172009162	TIAGO JOSE FERNANDES	052.379.729-00	1

## WANDERLÂNDIA

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
171352408	KAREN GONCALVES MOTA	838.870.591-15	1

## TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172337666	GILMAN CARLOS DE ABREU	000.686.661-10	1

## XAMBIOÁ

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS.
172280940	ANTONIO MARTINS BARROS	859.572.321-49	1
172281091	JOSE LUIS NASCIMENTO FILHO	953.915.411-15	2
172280222	OLDIMAR LUSTOSA BARREIRA	297.846.201-97	3
172281113	LEONARDO RESPLANDES PEREIRA	835.733.481-49	4
172280974	DIVINO MARTINS DOS SANTOS	083.178.951-49	5

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: Cel QOPM - RAIMUNDO BONFIM  
AZEVEDO COELHO

Portaria nº 034/05/SAM-036/05/DP.

Demite Praça Policial Militar "a Bem da Disciplina" e da outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 4º e 10 da Lei Complementar nº 003, de 26 de dezembro de 1990 e com base nos termos dos artigos 84, nº 3 e 10, 85, inciso II, 103, nº 3, da Lei nº 125/90, de 31 de janeiro de 1990, alterada pela Lei nº 920/97, de 11 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º - DEDITIR a Bem da Disciplina, a partir do dia 04 de fevereiro de 2005, o SD QPPM RG 02.711/4 SEBASTIÃO BISPO DOS SANTOS FILHO – Mat. 399205-5, conforme decisão proferida no Conselho de Disciplina nº 013/2004, instaurado através da Portaria nº 014/2004-CD-Correg., datada de 06 de outubro de 2004, devendo entregar todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 de fevereiro de 2005.

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### ATO DECLARATÓRIO – RET

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

### RETIFICAR

o Ato Declaratório, datado de 12 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.843, de 17 de janeiro de 2005, que declarou a vacância do cargo de Professor Especializado, nível I, do Quadro Permanente de Profissionais da Educação Básica, da Secretaria da Educação e Cultura, por haver sido concedida ao(à) titular EDUARDES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 59013-4, Concursado, aposentadoria, pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 10 de janeiro de 2005, para considerar a data da declaração como sendo a partir de 07 de novembro de 2003.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 21 de fevereiro de 2005.

### PORTARIA Nº 209, de 16 de fevereiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 23, do Regimento Interno da Secretaria da Administração, aprovado pelo Decreto nº 638, de 24 de julho de 1998, publicado no Diário Oficial nº 714, de 24 de julho de 1998, resolve:

DESIGNAR o servidor EMMANUEL TELES SILVEIRA, Médico Perito, para responder pela Presidência da Junta Médica Oficial do Estado, desta Pasta, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 210, de 16 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 23, do Regimento Interno da Secretaria da Administração, aprovado pelo Decreto nº 638, de 24 de julho de 1998, publicado no Diário Oficial nº 714, de 24 de julho de 1998, resolve:

DELEGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2005, à servidora DENISE BELTRAME DA SILVA, matrícula nº 8160805-5, Diretora de Administração de Pessoal, desta Pasta, competência para assinar as anotações das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em cumprimento ao disposto no art. 29 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Revoga-se a Portaria nº 220, de 25 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial nº 1.632, de 02 de março de 2004.

**PORTARIA Nº 211, de 16 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 4º, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 1686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

o Ato nº 2.550-NM, de 30 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial nº 1.822, de 16 de dezembro de 2004, que nomeou em comissão BOAVENTURA MARTINS DA ROCHA, para exercer o cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo, por não ter tomado posse no prazo legal.

**PORTARIA Nº 212, de 16 de janeiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

o ATO Nº 129 - NM, de 03 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial nº 1.857, de 04 de fevereiro de 2005, resolve:

**REMOVER,**

Para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins,

PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA, matrícula nº 828664-7, Analista Técnico-Jurídico, oriundo do Gabinete do Governador, a partir de 28 de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 213, de 16 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OFÍCIO/GAB/SEGOV Nº 060/2005 e do OFÍCIO Nº 407/2005/SESAU/GASEC, resolve:

**REMOVER,**

Para a Secretaria da Saúde,

ANA CRISTINA CARNEIRO COSTA FALCÃO, matrícula nº 708143-0, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria do Governo, a partir de 25 de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 214, de 16 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

o ATO Nº 151 - RED, de 04 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial nº 1.860, de 11 de fevereiro de 2005, resolve:

**REMOVER,**

Para a Secretaria da Segurança Pública,

JÂNIO POTENGI CIRQUEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 826490-2, Operador de Microcomputador, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 215, de 16 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

o ATO Nº 129 - NM, de 03 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial nº 1857, de 04 de fevereiro de 2005, resolve:

**REMOVER,**

Para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins,

POLLIANNY FIGUEIREDO MIRANDA, matrícula nº 827757-5, Operador de Microcomputador, oriunda do Gabinete do Governador, a partir de 28 de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 216, de 16 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35 da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER os servidores

SEBASTIÃO BATISTAARAÚJO, Assistente, CAD-11, Administrativo, matrícula nº 834232-6 e SENY ALMEIDA DE ARRUDA, Assistente Administrativo, matrícula nº 684058-2, desta Pasta, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para a Diretoria de Administração de Pessoal, a partir de 15 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 217, de 17 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 1439, de 29 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.835, de 05 de janeiro de 2005, que exonera LEILA GALDINO DE LIMA, matrícula nº 841553-6, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de novembro de 2004, para que passe constar ser a exoneração a partir de 16 de agosto de 2004.

**PORTARIA Nº 219, de 17 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/Nº 871/2005, de 02 de fevereiro de 2005, resolve:

EXONERAR,

HERTHA MARIA DE CARVALHO SOUZA, matrícula nº 72346-1, do cargo em comissão de Assistente CAD-11, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 220, de 17 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício GASEC/Nº 213, da Secretaria da Infra-Estrutura, de 10 de fevereiro de 2005, resolve:

EXONERAR,

ZIZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 856540-6, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, a partir de 09 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 221, de 17 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OFÍCIO Nº 113/2005/SEFAZ/GASEC, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Fazenda,

FLÁVIO TEIXEIRA DA CUNHA, matrícula nº 823659-3, Assistente Administrativo, oriundo da Secretaria da Administração, a partir de 14 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 222 de 17 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

## TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 661, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial nº 1.478, de 18 de julho de 2003, na parte que exonerou, a pedido, o servidor ROSÁRIO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 193062-1, do cargo em comissão de Assessor Especial, DAS-5, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de março de 2003, por ter sido exonerado do referido cargo através da Portaria CCI nº 297-EX, de 17 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial nº 1.478, de 18 de julho de 2003.

**PORTARIA Nº 223, de 17 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35 da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER o servidor MÁRCIO FERREIRA LINS, Assistente Administrativo, desta Pasta, da Corregedoria Administrativa, para a Assessoria Técnica, a partir de 15 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 224, de 17 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OFÍCIO/IGEPREV/PRES./Nº 206/2005 e do OFÍCIO/GAB/SECIJU Nº 050/05, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Cidadania e Justiça,

ROSILENE VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 831940-5, Assistente Administrativo, oriunda do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, a partir de 15 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 225, de 17 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício GASEC/SESAU/Nº 400, de 16 fevereiro de 2005, resolve:

EXONERAR,

CELSON GONÇALVES NUNES, matrícula nº 852645-1, do cargo em comissão de Assistente CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Saúde, a partir de 11 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 226, de 18 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

o gozo das férias legais do(a) servidor(a) JOSÉ WELLYNGTON NORONHA AGUIAR, matrícula nº 90001594-2, Coordenador do Centro de Processamento de Dados de Gestão de Pessoal DAS-7, desta Pasta, previstas para o período de 28 de março a 26 de abril de 2005, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2002 a 02 de novembro de 2003, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao(a) servidor(a).

**PORTARIA Nº 227, de 18 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OFÍCIO Nº 018/05/SASPC - 071/05/DP e do OFÍCIO Nº 111/2005/SEFAZ/GASEC, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Fazenda,

ALINE MARIA BELOUS REIS BORGES, matrícula nº 833327-1, Auxiliar Administrativo, oriunda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 17 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 228, de 18 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OF/SEDUC/GASEC/Nº 962/2005 e do OFÍCIO Nº 083/GASEC/SECOM/2005, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Comunicação,

FABIO RUIZ FRANCO DE CARVALHO, matrícula nº 8140820-0, Operador de Microcomputador, oriundo da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 229, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

RETIFICAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores nomeados para cargos em comissão, que especifica:

Ato nº 111-NM, de 31 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial nº 1.858, de 9 de fevereiro de 2005.

ONDE SE LÊ

ERISMÁ DE JESUS LOPES

LEIA-SE

ERISMAR DE JESUS LOPES

Ato nº 134-NM, de 3 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial nº 1.858, de 9 de fevereiro de 2005.

ONDE SE LÊ

EVANITER CORDEIRO DE TOLEDO

LEIA-SE

EVANITER CORDEIRO TOLEDO

Ato nº 149-NM, de 4 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial nº 1.860, de 11 de fevereiro de 2005.

ONDE SE LÊ

JOSÉ WELLYNGTON NORONHA DE AGUIAR

LEIA-SE

JOSÉ WELLYNGTON NORONHA AGUIAR

**PORTARIA Nº 230, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/Nº 989/2005, de 10 de fevereiro de 2005, resolve:

EXONERAR,

ODAIR JOSÉ BARBOSA DO CARMO, matrícula nº 855100-6, do cargo em comissão de Assistente CAD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 231, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício Nº 115/SEFAZ/GASEC, de 11 de fevereiro de 2005, resolve:

## EXONERAR,

REGINALDO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 859608-5, do cargo em comissão de Assistente CAD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 232, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/Nº 998/2005, de 10 de fevereiro de 2005, resolve:

## EXONERAR,

FLAVIO ADILSON LEONE NOVAES DE SOUSA, matrícula nº 859571-2, do cargo em comissão de Assistente CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 09 de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 233, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo a solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/Nº 997/2005, de 10 de fevereiro de 2005, resolve:

## EXONERAR, a pedido

DEUZINETE GONÇALVES MARCOLINO PINHO, matrícula nº 848140-7, do cargo em comissão de Assistente CAD-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

EDMAR MENEZES RODRIGUES, matrícula nº 853556-6, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 25 de janeiro de 2005.

JAKELLYNE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 855000-0, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2005.

LEIDES JUSTINO DA SILVA, matrícula nº 829363-5, do cargo em comissão de Assistente CAD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula nº 99457-0, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 18 de janeiro de 2005.

MARIA SIDÁLIA DE MORAIS, matrícula nº 842575-2, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 17 de janeiro de 2005.

MILSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 850075-4, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 17 de janeiro de 2005.

VILSON RODRIGUES NETO, matrícula nº 820953-7, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 23 de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 234, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/Nº 998/2005, de 10 de fevereiro de 2005, resolve:

EXONERAR, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura, os servidores abaixo relacionados:

ANTONIO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 42137-5, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

ANTONIO MATIAS LOPES, matrícula nº 776572-0, a partir de 1º de janeiro de 2005.

BRUNO MAURÍCIO ALVES RABELO, matrícula nº 858398-6, a partir de 15 de janeiro de 2005.

DIANA DE OLIVEIRA REIS, matrícula nº 857893-1, a partir de 10 de janeiro de 2005.

DOMINGAS TORRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 830775-0, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

EURIVÂNIO BARROS GOMES, matrícula nº 838491-6, a partir de 1º de novembro de 2004.

FELICIANO NUNES DA COSTA, matrícula nº 818477-1, a partir de 1º de janeiro de 2005.

GILSON GOMES TELES, matrícula nº 858673-0, a partir de 1º de janeiro de 2005.

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 819834-9, a partir de 1º de janeiro de 2005.

JOSELINA CARDOSO RESENDE, matrícula nº 853564-7, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

JOSEMAR AGUIAR RIBEIRO, matrícula nº 825973-9, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

JÚLIO CÉLIO NETO MILHOMEM, matrícula nº 834379-9, a partir de 10 de janeiro de 2005.

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 825820-1, a partir de 17 de janeiro de 2005.

MARIA CÂNDIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 852016-0, a partir de 1º de janeiro de 2005.

SERISVALDO CABRAL DOS SANTOS, matrícula nº 843546-4, a partir de 19 de janeiro de 2005.

TEREZINHA PEREIRA SOARES, matrícula nº 148415-0, a partir de 20 de janeiro de 2005.

VITALINA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 786047-1, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 235, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999 e considerando o ATO Nº 0141 - CSS, 9 de fevereiro de 2005, da Prefeitura Municipal de Palmas e o OFÍCIO CCI Nº 86, de 11 de fevereiro de 2005, da Secretária-Chefe da Casa Civil, do Governo do Estado Tocantins, resolve:

## DETERMINAR

que ELIANA RODRIGUES DA SILVA, Assistente Administrativo, NELSON MATUOCA, Engenheiro Civil e VALMIR MARTINS SANT'ANA JÚNIOR, Engenheiro, ambos integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, tenham exercício na Secretaria da Infra-Estrutura, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 236, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999 e considerando o ATO Nº 0075 – CSS, 25 de janeiro de 2005, da Prefeitura Municipal de Palmas, resolve:

## DETERMINAR

que RAIMUNDO MENDES DIAS, e ALESSANDRA CHAVES DOS SANTOS FLORENTINO, Professor P-II, 20 horas, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, tenham exercício na Secretaria da Juventude, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 237, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999 e considerando a RESOLUÇÃO Nº 55, de 27 de janeiro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e OFÍCIO CCI Nº 83, de 10 de fevereiro de 2005, da Secretária-Chefe da Casa Civil, do Governo do Estado do Tocantins, resolve:

## DETERMINAR

que EBER ROSA PEU, Assessor Especial, Classe "H – 3", integrante do quadro de pessoal efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, tenha exercício na Secretaria do Governo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

**PORTARIA Nº 238, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 4º, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 76 SECAD/DAPES, de 21 de setembro de 2004, resolve:

## TORNAR SEM EFEITO

o Ato abaixo relacionado, na parte que nomearam para cargos de provimento em comissão, as pessoas especificadas por não terem tomado posse no prazo legal:

I – da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde:

Ato nº 1.942-NM, de 7 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial nº 1.753, de 30 de agosto de 2004.

## NOME - CARGO

ELZIVAN MARTINS SALES PEREIRA - ASSISTENTE, CAD-6

JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO - ASSISTENTE, CAD-6

**PORTARIA Nº 239, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35 da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER o servidor LAWRENCE MENESES DE CASTRO, Assistente, CAD – 11, matrícula nº 850029-1, desta Pasta, da Diretoria de Administração de Pessoal, para a Coordenadoria de Direitos e Deveres, a partir de 15 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 240, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR a servidora IOLANDA RODRIGUES COSTA, Assessor Especial, DAS-1, na Coordenadoria de Direitos e Deveres da Diretoria de Administração de Pessoal, desta Pasta, a partir de 21 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 241, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do Ofício nº 015/05/SASPC - 068/05/DP e do Relatório de Necessidades de Pessoal - NATURATINS, resolve:

## REMOVER,

Para o Instituto Natureza do Tocantins,

HÉLIO OLIVEIRA DAS NEVES, matrícula nº 668818-7, Assistente Administrativo, oriundo da Polícia Militar do Estado Tocantins, a partir de 17 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 242, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

o ATO Nº 134 - NM, de 03 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 1.858, de 09 de fevereiro de 2005, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Fazenda,

ALVENIR LIMA E SILVA, matrícula nº 690147-6, Administrador, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 243, de 21 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OF/SEDUC/GASEC/Nº 1246/2005 e do OFÍCIO/SESAU/GASEC/Nº 448/2005, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Saúde,

NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 30104-3, Motorista, oriundo da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 16 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 244, de 22 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OF/SEDUC/GASEC/Nº 1307/2005 e do Relatório de Necessidades de Pessoal - SSP, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Segurança Pública,

ESCIONE FÁTIMA FERREIRA BATISTA, matrícula nº 787345-0, Auxiliar Administrativo, oriunda da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 21 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 245, de 22 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

o ATO Nº 2.628 - RED, de 30 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.834, de 04 de janeiro de 2005, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Cidadania e Justiça,

CLAUDIA DA ROCHA RABELO, matrícula nº 832365-8, Assistente Administrativo, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 246, de 22 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999 e considerando o despacho do Senhor Governador do Estado constante no Ofício nº 173/ETSUS -PRES, de 13 de dezembro de 2004 e o ATO Nº 0034 - CSS, 11 de janeiro de 2005, da Prefeitura Municipal de Palmas, resolve:

DETERMINAR

que VIRGÍNIA MÔNICA NERY PARENTE DA COSTA, Assistente Social, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, tenha exercício na Escola Técnica de Saúde do Tocantins, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PORTARIA Nº 247, de 22 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OF./RURALTINS/PRES.Nº 123/2005 e do OFÍCIO/SESAU/GASEC/Nº 465/2005, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Saúde,

MÁRIO COELHO JÚNIOR, matrícula nº 423947-4, Motorista, oriundo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 248, de 22 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribuí a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII, do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, e a alínea "a", §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos, através do OF/SEDUC/GASEC/Nº 1247/2005 e do OFÍCIO/SESAU/GASEC/Nº 448/2005, resolve:

REMOVER,

Para a Secretaria da Saúde,

DELISMAR MARIANO DOS SANTOS, matrícula nº 832227-9, Motorista, oriundo da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 16 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 249, de 23 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 20, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, regulamentada pela Instrução Normativa Geral nº 01/2001, no item 1.2.3, de 04 de setembro de 2000, resolve:

I – CONSTITUIR Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta pelos servidores IRICILDA NUNES DA SILVA SOUZA, Coordenadora de Recursos Humanos DAS-7, matrícula nº 614750-0, JOSÉ DARC GOMES DOS SANTOS, Analista de Recursos Humanos, Assessor Especial DAS-1, matrícula nº 539031-1, LUDOVICO MARANHÃO MONTEIRO FILHO, Agente de Polícia, Assessor Especial DAS-7, matrícula nº 90002347-8, para, sob a presidência da primeira, proceder a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório da Secretaria da Administração – SECAD;

II – DESIGNAR como membros suplentes os servidores ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 837905-0, NELSIFRAN SOUSA LINS, Assessor Especial DAS-7, matrícula nº 844327-1 e ZÉLIA APARECIDA DRUMOND, Coordenadora de Patrimônio, matrícula nº 472182-9, com a atribuição de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias;

III – REVOGAR a Portarias nº 886, de 21 de agosto de 2003.

*CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA*

**PORTARIA Nº 006/SECAD/CORAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005.**

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições e na forma legal, resolve:

I INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, por determinação da Senhora Secretária da Administração, conforme despacho às fls. 97-verso, nos autos da Sindicância Administrativa nº 2003/2500/000988, a fim de apurar responsabilidades pelas irregularidades constatadas na administração do Almoxarifado Central da Secretaria da Fazenda, no período de 01/01/2002 a 10/03/2003, conforme consta do Relatório da Comissão Sindicante, que atribui, a princípio, aos servidores MÁRCIO DA COSTA REIS, Agente CAD-7, matrícula nº 8168270-1, lotado, atualmente, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a prática de ilícitos tipificados nos arts. 129, 130, 131, I, II, III, IX, 132, II, IX, XIV, XV, XVI, cominados com o art. 150, incisos IV, X, XIII, XIX, XX, XXII, todos, da Lei nº 1050/99, LUIZ PEREIRA DOS REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 690155-7, lotado na Secretaria da Fazenda, a prática de ilícitos previstos nos arts. 129, 130, 131, I, II, III, VI, VII, 132, IX, XV, XVI, cominados com o art. 150, incisos IV, X, XIII, XIX, XX, todos, da Lei nº 1050/99 e WALTER THOMAZ DE SOUSA FILHO, Analista de Sistemas, matrícula nº 830526-9, lotado na Secretaria da Fazenda, a prática dos ilícitos previstos nos arts. 129, 130, 131, incisos I, II, III, VI, 132, IX, cominados com o art. 150, incisos IV, XIII, todos da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999.

II – CONVOCAR os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados pela PORTARIA Nº 969/2004/SECAD/GASEC.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada na sede da Secretaria da Administração.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 007/SECAD/CORAD, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.**

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições e na forma legal, resolve:

I INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, por determinação do Senhor Secretário da Administração, conforme despacho às fls retro, a fim de apurar, no âmbito da Administração Pública Estadual, a denúncia da prática de conduta imprudente, formulada pelo Ministério Público Estadual, perante o Juiz de Direito da Comarca de Araguacema - TO, conforme consta às fls. 181, do Processo/SEDUC nº 2005/2700/000063, em desfavor de HELIANE AIRES DE FREITAS, brasileira, casada, Professor Normalista, Nível III, matrícula nº 71978-1, do Quadro Permanente de Profissionais da Educação Básica da Secretaria da Educação e Cultura, com exercício funcional na Escola Estadual Trajano Coelho Neto, de Paraíso do Tocantins, na qualidade de Diretora dessa Unidade de Ensino, à época dos fatos, considerando-a incurso na sanção do art 121, § 4º, cominado com o art. 70, todos do Código Penal Brasileiro, em razão da morte, por afogamento, de quatro alunos da referida Escola, durante o passeio ecológico realizado no Parque Estadual do Cantão, no município de Caseara – TO, no dia 22.12.2004, que culminou com a ida dos vinte e quatro alunos, acompanhados de cinco funcionários, inclusive da acusada, até a Praia do Sol, no Rio do Côco, onde ocorreu o infausto acontecimento, fatos que imputam à servidora Heliane Aires de Freitas, a princípio, a prática dos ilícitos administrativos, tipificados nos art. 131, I, II, III; 132, XIX, cominados com o art. 150, XIX, todos da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999.

II – CONVOCAR os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados pela PORTARIA Nº 969/2004/SECAD/GASEC.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada na sede da Secretaria da Administração.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 008/SECAD/CORAD,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.**

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições e na forma legal, resolve:

I INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo, determinado pelo Secretário da Administração, conforme DESPACHO n.º 205/2005, de 15.02.2005, a fim de apurar a denúncia dos fatos tipificados, a princípio, no art. 157, cominado com o art. 150, inciso II, todos da Lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, imputados à servidora MARIA CARVALHO DE RESENDE, Professor Assistente, nível A, matrícula n.º 98620-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com exercício funcional na Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município de Araguaína, tendo em vista as informações contidas nos autos do Processo de nº 2005/2300/000076, de que a servidora obteve mais de 30 (trinta) faltas, de forma continuada, a partir de 1º de outubro de 2004, até a presente data.

II - CONVOCAR os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados pela PORTARIA Nº 969/2004/SECAD/GASEC.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada na sede da Secretaria da Administração.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em 21 de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 009/SECAD/CORAD,  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.**

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, por determinação do Senhor Secretário da Administração, conforme despacho às fls. retro, a fim de apurar, no âmbito da Administração Pública Estadual, a denúncia feita pelo Ministério Público Estadual perante o Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goiatins – TO, em desfavor de LOURIVAL ALVES PEREIRA, brasileiro, divorciado, professor, residente na Avenida Josino Moura s/n, em Barra do Ouro – TO, pela prática dos crimes previstos no art. 147 “caput”, art. 214 “caput”, c/c o art. 224, “a”, por duas vezes, c/c o art. 71, todos do Código Penal Brasileiro e art. 1º, VI, e art. 9º, todos da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), tendo em vista ser o acusado servidor público estadual, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior, Nível I, concursado, matrícula funcional nº 730831-1, integrante do Quadro Permanente de Profissionais da Educação Básica da Secretaria da Educação e Cultura, com exercício funcional na Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, no município de Barra do Ouro – TO, cuja conduta, ora denunciada, demonstra, a princípio, infringência aos princípios éticos e morais, reguladores do exercício do cargo de servidor público estadual, consubstanciados nos arts. 130, 131, IX, combinado com o art. 146, todos da Lei 1.050, de 10 de fevereiro e 1999.

II – CONVOCAR os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados pela PORTARIA Nº 969/2004/SECAD/GASEC.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada na sede da Secretaria da Administração.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2005.

**PORTARIA Nº 010/SECAD/CORAD,  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.**

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo, determinado pelo Secretário da Administração, conforme DESPACHO n.º 228/2005, de 17.02.2005, a fim de apurar a denúncia dos fatos tipificados, a princípio, no art. 157,

cominado com o art. 150, inciso II, todos da Lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, imputados ao servidor LUCIANO MOREIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 819063-1, lotado na Secretaria da Comunicação, com exercício funcional na Diretoria de Jornalismo e Documentação, nesta Capital, tendo em vista as informações contidas nos autos do Processo de nº 2005/2300/000086, de que o servidor obteve mais de 30 (trinta) faltas, de forma continuada, a partir de 1º de outubro de 2004, até a presente data.

II - CONVOCAR os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados pela PORTARIA Nº 969/2004/SECAD/GASEC.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada na sede da Secretaria da Administração.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em 22 de fevereiro de 2005.

ADELMY B. NETTO  
Corregedora Administrativa

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
Secretário: ROBERTO JORGE SAHIUM  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIAN.º031, DE 01 DE MARÇO DE 2005**

O SUBSECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no ATO nº 473 – NM, publicado no D.O.E. nº 1.625, de 18 de fevereiro de 2004, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º ÉRIKA JARDIM DA FONSECA SANTOS, Médica Veterinária/Assessor Especial DAS-10, matrícula nº 696811-2, para responder pela Diretoria de Produção Animal, a partir de 16 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2005.

**PORTARIAN.º032, DE 01 DE MARÇO DE 2005**

O SUBSECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no ATO nº 473 – NM, publicado no D.O.E. nº 1.625, de 18 de fevereiro de 2004, resolve:

REVOGAR,

a partir de 16 de fevereiro de 2005, a Portaria nº 11, de 19 de janeiro de 2004, publicada no D.O.E. nº 1.605, que designava a servidora ÉRIKA JARDIM DA FONSECA SANTOS, Médica Veterinária/Assessor Especial DAS-7, matrícula nº 696811-2, para responder pela Coordenadoria de Fomento Animal.

### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTORÁFICA

CONTRATO Nº: 01/2005  
 PROCESSO Nº: 2005 3300 000037  
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
 CONTRATADA: Creusa Teixeira Arantes  
 OBJETO: Máquina Fotográfica com as seguintes especificações:  
 D 100 Digital NIKOM  
 Lente tele 3.5 28/200 NIKOM  
 Lente tele 3.5 28/80 NIKOM  
 Lente grande angular 2.8 17/35 NIKOM  
 Flash SB 800 digital NIKOM  
 MODALIDADE: Dispensa de licitação  
 VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de trabalho de 04122019520010000  
 Elemento de despesa: 339036  
 Fonte: 0006666  
 Cota  
 Número do empenho 2005NE00119 de 09/02/2005  
 DATA DA ASSINATURA: 24/02/2005  
 RECURSOS: Cota  
 SIGNATÁRIOS: Locatário Roberto Jorge Sahium - Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
 Locador Creusa Teixeira Arantes

### SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretário: TÉLIO LEÃO AYRES

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 016, DE 01 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 766-NM, de 11 de março de 2004, e atendendo à conveniência do serviço, resolve:

REMOVER

o servidor VANDERLEI LIMA RODRIGUES, Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Coordenadoria da Promoção e da Defesa dos Direitos Humanos para a Coordenadoria de Administração e Finanças, a partir de 01 de março de 2005.

#### EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2003 1701 000088  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO  
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins  
 CONTRATADA: Jocilé Maranhão Ramos  
 OBJETO: Contrato de locação 1º termo aditivo  
 PRAZO: 01(um) ano, com início a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2004 até 31 de novembro de 2005.  
 VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.  
 VIGÊNCIA: 01/12/04 a 31/11/05  
 DATA DA ASSINATURA: 13 (treze) de dezembro de 2004  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 21010.04.122.0195.2001, Natureza de Despesa 33.90.36  
 MODALIDADE: Dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II. da Lei 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Télió Leão Ayres – Secretário  
 CPF: 235.233.361-04  
 Jocilé Maranhão Ramos – Representante legal  
 CPF: 055.800.211-00

#### EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2004/1701/000010  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO  
 CONTRATANTE: Secretaria da cidadania e Justiça do Estado do Tocantins  
 CONTRATADA: Imobiliária Monte Líbano  
 OBJETO: Contrato de locação / 2º termo aditivo  
 PRAZO: 12(doze) meses, com início a 30 de março de 2005 e término em 29 de fevereiro de 2006.  
 VALOR: R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais) por mês.  
 VIGÊNCIA: 30/03/2005 a 29/02/2006  
 DATA DA ASSINATURA: 01(primeiro) de dezembro de 2004  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 21010.04.122.0195.2001, Natureza de Despesa 33.90.39  
 MODALIDADE: Dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II. da Lei 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Télió Leão Aíres – Secretário  
 CPF: 235.233.361-04  
 Representante legal: Imobiliária Monte Líbano  
 CGC:02.141.943/0001-60

#### EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2003/1701/00164  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO  
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça  
 CONTRATADA: Vami Nunes Pinto  
 OBJETO: Contrato de locação / 2º termo aditivo  
 PRAZO: 12(doze) meses, com início a partir de 16 de janeiro de 2005 e término em 15 de janeiro de 2006.  
 VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês.  
 VIGÊNCIA: 16/01/05 a 15/01/06  
 DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2003.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 21010.04.122.0195.2001, Natureza de Despesa 33.90.36  
 MODALIDADE: Dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II. da Lei 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Télió Leão Ayres – Secretário  
 CPF: 235.233.361-04  
 Representante legal : Vami Nunes Pinto  
 CPF: 125.214.501-20

### SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Secretária: ÂNGELÁ MARQUEZ BATISTA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 302, 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como nos termos do art. 27, § 1º, “b” e § 2º, do Decreto nº 1.691, de 17 de janeiro de 2003, e

considerando o disposto no parecer nº 291/2004 da Assessoria Jurídica da SECOM;

considerando a inviabilidade de competição para divulgação de campanhas institucionais;

considerando que cada veículo de comunicação possui um público alvo, uma audiência, uma tiragem, uma periodicidade e uma tabela de preços específica, e

considerando, finalmente, o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/93:

RESOLVE:

INEXIGIR a licitação para a contratação dos serviços de divulgação/veiculação de campanhas institucionais da empresa Jaime Câmara & Irmãos S/A, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período compreendido entre a assinatura do contrato e 31 de dezembro de 2004, conforme Processo 00496/1101/04.

### SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISOS DE PREGÃO PRESENCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2005

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
 (ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOBREAK E IMPRESSORA)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

&gt;&gt; CONVÊNIO &lt;&lt;

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.118/3100/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA

Data de Abertura: 22.03.2005 às 14:30 horas

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal: 1051, CEP: 77.130-970, Palmas/TO.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 2 de março de 2005.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2005**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA  
(ESTAÇÃO DE TRABALHO, FITA E SERVIDOR)

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
>> TESOURO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO  
Nº 00.075/4100/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA  
Data de Abertura: 23.03.2005 às 09:30 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal:  
1051, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.  
Nota: O Edital e outras informações poderão  
ser obtidos na Comissão Permanente de  
Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239,  
em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 2 de março de 2005.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2005**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA  
(ESTAÇÃO DE TRABALHO, HUB,  
IMPRESSORA, NOBREAK,  
ESTABILIZADOR E RACK)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
>> CONVÊNIO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO  
Nº 00.059/2700/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA  
Data de Abertura: 16.03.2005 às 10:30 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal:  
1051, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.  
Nota: O Edital e outras informações poderão  
ser obtidos na Comissão Permanente de  
Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239,  
em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 2 de março de 2005.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2005**

AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE E EQUIP.  
DE INFORMÁTICA  
(FILMADORA E PROJETOR MULTIMÍDIA)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
>> TESOURO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO  
Nº 00.123/2700/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE MAT. PERMANENTE E EQ. DE  
INFORMÁTICA  
Data de Abertura: 23.03.2005 às 08:30 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal:  
1051, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.  
Nota: O Edital e outras informações poderão  
ser obtidos na Comissão Permanente de  
Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239,  
em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 2 de março de 2005.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2005**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
(PICK-UP)

SECRETARIA DA SAÚDE  
>> TESOURO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO  
Nº 00.634/3055/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE VEÍCULO  
Data de Abertura: 28.03.2005 às 16:30 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal:  
1051, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.  
Nota: O Edital e outras informações poderão  
ser obtidos na Comissão Permanente de  
Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239,  
em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 2 de março de 2005.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2005**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA  
(UNIDADE DE FITA DAT, FITA E PLACA  
ADAPTADORA)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
>> TESOURO <<  
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO  
Nº 00.164/2700/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002  
Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA  
Data de Abertura: 29.03.2005 às 08:30 horas  
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal:  
1051, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.  
Nota: O Edital e outras informações poderão  
ser obtidos na Comissão Permanente de  
Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239,  
em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 2 de março de 2005.

ROBERTO MARINHO RIBEIRO  
Pregoeiro

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E TURISMO**  
Secretário: EMILSON VIEIRA SANTOS

**EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO Nº : SICTUR - 001/2005  
PROCESSO Nº : 2005 3500 000014  
CONTRATANTE : Secretaria da Indústria,  
Comércio e Turismo  
CONTRATADA: Brasil Telecom S/A  
OBJETO : Prestação de Serviço de Telefonia Fixa.  
VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)  
estimativo  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0195.2001  
- 33.90.39 - 00  
VIGÊNCIA: Até 31/12/2005  
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2005  
SIGNATÁRIOS: Emilson Vieira Santos –  
Secretário da Indústria, Comércio e Turismo  
Omar Pedro de A Aukar e Álvaro Nicolas T. Chaves.

CONTRATO Nº : SICTUR - 003/2005  
PROCESSO Nº : 2005 3500 000017  
LOCATÁRIO : Secretaria da Indústria, Comércio  
e Turismo  
LOCADOR: Luiz Antônio Vieira  
OBJETO : Locação de Imóvel.  
VALOR: R\$ 4.000,00(quatro mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0195.2001  
- 33.90.36 - 00  
VIGÊNCIA: Até 31/12/2005  
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2005  
SIGNATÁRIOS: Emilson Vieira Santos –  
Secretário da Indústria, Comércio e Turismo  
Luiz Antônio Vieira - Proprietário.

**A sua saúde começa dentro de casa!**  
Sujeira é passagem para as doenças.



**Dengue**

Sintomas:  
febre alta, dores nas articulações,  
vermelhidão no corpo,  
dor nos olhos, dor de cabeça,  
tontura, dores musculares, queda  
de pressão, sangramentos



SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E TURISMO  
ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA DA  
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Portaria nº 00214, de 02 de março de 2005.**

O SECRETARIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art.42, § 1º inciso IV da Constituição do Estado, e com fulcro no convênio s/nº firmado entre o Poder Executivo e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, firmado em 18/02/2004.

## RESOLVE:

Art. 1º - A implantação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H no Tocantins obedecerá a regulamentação de que trata esta Portaria.

I. Referencial na Regulamentação do PBQP-H;

II. Caráter Pró-Ativo, visando a criação de um ambiente de suporte das empresas desta região na obtenção dos níveis de Certificação estabelecidos;

III. Caráter Nacional, obedecendo às diretrizes estabelecidas dentro da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Presidência da República - SEDU/PR;

IV. Sigilo, no que se relaciona a informação de caráter confidencial de empresa;

V. Transparência, no que se relaciona a critérios e decisões adotados;

VI. Independência, por parte daqueles envolvidos em tomadas de decisões;

VII. Caráter Público com a relação de empresas qualificadas, sendo pública a divulgação a todos os interessados;

VIII. Caráter Evolutivo, com níveis progressivos de qualificação, segundo os quais os sistemas de gestão de qualidade das empresas são avaliados e classificados, dentro do subsetor de edificações e daqueles posteriormente regulamentados;

IX. Harmonia com o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, com os processos de qualificação sendo executados por organismos credenciados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Parágrafo único - O objetivo geral do programa, além de especificado no Decreto do Nº 2.291, de 14 de dezembro de 2004, é o de "apoiar o esforço brasileiro de modernidade pela promoção de qualidade e produtividade do setor da construção civil, com vistas a aumentar a competitividade de bens e serviços por ele produzidos, estimulando projetos que melhorem a qualidade do setor", tendo como objetivos específicos:

I. Estimular o inter-relacionamento entre agentes do setor;

II. Coletar e disponibilizar informações do setor e do PBQP-H;

III. Fomentar a garantia de qualidade de materiais, componentes e sistemas construtivos;

IV. Fomentar o desenvolvimento e a implantação de instrumentos e mecanismos de garantia de qualidade de projetos e obras do habitat;

V. Estruturar e animar a criação de programas específicos visando a formação e a requalificação de mão-de-obra em todos os níveis;

VI. Promover o aperfeiçoamento da estrutura da elaboração e difusão de normas técnicas, códigos de práticas e códigos de edificações;

VII. Combater a não conformidade internacional de materiais, componentes e sistemas construtivos;

VIII. Apoiar a introdução de inovações tecnológicas;

IX. Promover a melhoria e qualidade de gestões nas diversas formas de projetos e obras do habitat;

## Da Estrutura do Programa

Art. 3º - A estrutura do PBQP-H no âmbito do Tocantins constitui-se dos seguintes agentes:

I. Supervisão Geral;

II. Coordenação Geral;

III. Secretaria Executiva;

IV. Organismos de Certificação Credenciados;

V. Comissões de Qualificações.

Parágrafo único - O Secretário Executivo, o Coordenador Geral e os demais membros da Coordenação Geral compõem o Grupo de Coordenação Geral do PBQP-H/TO, no âmbito do Governo do Tocantins.

Art. 4º - A Supervisão Geral esta a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura com as competências de:

I. Divulgar o programa no âmbito do Tocantins;

II. Indicar e aprovar vínculos de cooperação com outros órgãos e entidades dos poderes públicos e privados, envolvidos em programas de qualidades nas obras e serviços, participantes do processo de construção de moradias e infra-estrutura;

III. Designar o Coordenador Geral, os demais membros da Coordenação Geral e o Secretário Executivo;

IV. Acompanhar e avaliar as ações e o andamento do Programa.

Art. 5º - A Coordenação Geral será dirigida por um Coordenador Geral, indicado em comum acordo, pelas entidades privadas ligadas à Construção Civil no Tocantins, signatárias do Termo de Adesão, e designado pela Secretaria de Infra-Estrutura.

§ 1º - A Coordenação Geral tem as seguintes competências:

I. Coordenar as ações no âmbito do Tocantins, estabelecendo metas, estratégias e prioridades na implantação do Programa;

II. Estabelecer acordos setoriais que definam metas, prazos e indicadores para que os padrões adequados de qualidade sejam atingidos e mantidos;

III. Estabelecer vínculos de cooperação com outros órgãos do poder público e entidades setoriais, envolvidas em programas de qualidade compatíveis com os objetivos do PBQP-H;

IV. Definir a política da qualidade para produtos e serviços, em conjunto com o meio produtivo, e em consonância com os objetivos do PBQP-H;

V. Avaliar os resultados do Programa no âmbito do Tocantins, relatando-os periodicamente à Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, da Presidência da República.

VI. Acompanhar a implementação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Construção Civil, inclusive nos programas voltados à inovação tecnológica no setor da Construção Civil, através de sugestões e proposição de diretrizes para seu aperfeiçoamento;

VII. Incentivar a melhoria da qualidade e o aumento da produtividade e a redução de custos e do desperdício no setor da Construção Civil;

VIII. Incentivar o apoio às inovações tecnológicas no setor de habitação e no ambiente construído dos centros urbanos;

IX. Incentivar o uso de materiais, produtos e processos certificados, de acordo com o Sistema Brasileiro de Certificação;

X. Incentivar a certificação de sistemas de gestão e garantia da qualidade por parte de toda a cadeia produtiva envolvida com a Construção Civil;

XI. Assessorar a Secretaria de Infra-Estrutura;

XII. Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de seu interesse, bem como constituir grupos de estudo e comissões temáticas temporárias para apreciar estas matérias;

XIII. Propor alterações, revisões e complementações a este Regulamento e implementá-las após sua aprovação;

XIV. Opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos;

§ 2º - São atribuições do Coordenador Geral;

I. Convocar reuniões extraordinárias do Grupo;

II. Abrir as reuniões, presidi-las e suspendê-las,

III. Emitir voto de qualidade em caso de empate;

IV. Fixar, semestralmente, as datas das reuniões ordinárias;

V. Constituir grupos de estudo e comissões temáticas temporárias para apreciar matérias designadas pelo Grupo;

VI. Divulgar as decisões do Grupo e baixar os atos necessários ao detalhamento, execução, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII. Convidar outras autoridades ou lideranças representativas da sociedade para participar das reuniões do Grupo.

VIII. Encaminhar periodicamente relatório das atividades do Grupo a todos os seus membros.

IX. Zelar pela observância dos princípios de concepção e funcionamento constantes deste regulamento, respeitando a transparência e independência das decisões tomadas.

X. Nomear coordenador e relator para grupos de estudo e comissões temáticas temporárias constituídas pelo Grupo;

XI. Encaminhar as recomendações aprovadas pelo Grupo ao Secretário de Infra-estrutura;

XII. Substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos eventuais;

§ 3º - Além do Coordenador, a Coordenação Geral será constituída por outros seis membros titulares e seis membros suplentes, indicados, em comum acordo, pelas entidades privadas ligadas à Construção Civil no Tocantins, signatárias do Termo de Adesão, designados pelo Secretário de Infra-estrutura e assim definidos:

I. Um representante titular e um suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Tocantins;

II. Um representante titular e um suplente da Associação Tocantinense de Empresas de Engenharia do Estado do Tocantins;

III. Um representante titular e um suplente da Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

IV. Um representante titular e um suplente da Secretaria de Infra-Estrutura;

V. Dois representantes titulares e dois suplentes de entidades de apoio técnico, a serem definidas em consenso com os demais membros, signatárias do Termo de Adesão;

§ 4º - O mandato do Coordenador Geral e dos membros da Coordenação Geral será indefinido.

§ 5º - Nos impedimentos eventuais e simultâneos do Coordenador Geral e do Secretário Executivo, o Coordenador Geral será substituído por um dos Representantes relacionados no parágrafo terceiro deste artigo, escolhido entre eles.

§ 6º - No caso de impedimento permanente do Coordenador Geral com mandato em curso haverá nova indicação, em comum acordo, pelas entidades privadas ligadas à Construção Civil no Tocantins, signatárias do Termo de Adesão, e designado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura.

§ 7º - No caso de impedimento permanente de representante, a entidade que o indicou, apresentará novo representante à Secretaria de Infra-Estrutura, no prazo de dois dias úteis, observado também o art. 21.

Art. 6º - A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo indicado, em comum acordo, pelas entidades privadas ligadas à Construção Civil no Tocantins, signatárias do Termo de Adesão, e designado pelo Secretário de Infra-Estrutura.

§ 1º - A Secretaria Executiva tem por competência:

I. Implementar as ações definidas pela Coordenação Geral;

II. Promover o inter-relacionamento entre o Programa e as entidades que celebraram ou venham a celebrar acordos setoriais, inclusive com agências de fomento, associações de defesa do consumidor, entidades envolvidas com capacitação profissional, associação de trabalhadores na Construção Civil, instituições técnicas e entidades governamentais;

III. Divulgar o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H no âmbito do Tocantins, desenvolvendo mecanismos de conscientização e motivação para qualidade;

IV. Divulgar o PBQP-H no âmbito do Tocantins junto a todas as entidades signatárias do termo de adesão, de forma a permitir que o Programa seja implantado de acordo com o cronograma constante no § 1º do art. 13 e que todos os procedimentos deste regulamento sejam implementados;

V. Dar apoio a todos os órgãos das administrações direta e indireta do Tocantins na elaboração de seus editais, de forma que os mesmos estejam de acordo com este regulamento;

VI. Executar o planejamento financeiro do Programa do Tocantins, levando em conta que os recursos necessários para o custeio e desenvolvimento do Programa serão providos pelas entidades privadas ligadas a Construção Civil no TO e pelos parceiros que assinaram o Termo de Adesão, observadas as decisões dos seus órgãos de administração, pelas entidades públicas e privadas que fomentam pesquisa, trabalhos técnicos e programa de formação e treinamento, nos termos de seus estatutos, e pelas entidades conveniadas, no que lhes couber. Para tanto a Secretaria Executiva detalhará, com todos os signatários do Termo de Adesão, sua respectiva participação e a conseqüente montagem do planejamento financeiro;

VII. Receber a documentação pertinente, por parte dos Organismos de Certificação Credenciados (OCC's);

VIII. Manter uma lista pública das empresas qualificadas.

§ 2º - São atribuições do Secretário Executivo:

I. Substituir o Coordenador-Geral em seus impedimentos eventuais;

II. Fazer cumprir junto a todos os signatários do Termo de Adesão este regulamento em sua totalidade;

III. Disponibilizar meios, através de equipes de apoio, para que todos os esclarecimentos e dúvidas sejam sanados junto a todos os interessados;

§ 3º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com o apoio de pessoal disponibilizado pelo signatários do Termo de Adesão, com estrutura a ser definida em função de andamento dos trabalhos;

§ 4º - O mandato do Secretário Executivo é indefinido.

§ 5º - Nos impedimentos eventuais e simultâneos do Secretário Executivo e do Coordenador Geral, O Secretário Executivo será substituído por um dos representantes relacionados no parágrafo terceiro do art. 5º, escolhido entre eles.

§ 6º - No caso de impedimento permanente do Secretário Executivo, com mandato em curso haverá, nova indicação, em comum acordo, pelas entidades ligadas a Construção Civil no Tocantins, signatárias do Termo de Adesão, e designado pela Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 7º - Os Organismos de certificação Credenciados são organismos públicos e/ou privados, da terceira parte, autorizados a emitir certificados de Qualificação PBQP-H/TO regulamentados especificamente para âmbito do Tocantins e devem:

I. Atender aos requisitos de credenciamento de Organismos de Certificação Credenciados estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Certificação - INMETRO para o setor da Construção Civil, apresentando à Secretaria Executiva cópia autenticada do respectivo Certificado de Credenciamento;

II. Declarar formalmente a Secretaria Executiva sua anuência com essa regulamentação e com a documentação de referência dele corrente;

III. Possuir comissões de Qualificação para cada subsetor regulamentado a nível estadual para o qual queria emitir Atestados, com composição tripartite (fornecedores, clientes e de apoio técnico);

IV. Apresentar à Secretaria Executiva os currículos de seus auditores, os quais devem apresentar experiência comprovada em Construção Civil e em auditorias de Sistema de Qualificação e formação universitária em engenharia e arquitetura;

V. Apresentar à Secretaria Executiva, a cada emissão, suspensão ou término de validade de Atestado de Qualificação, relação atualizada das empresas por ele qualificadas, na qual deve constar, no mínimo, a razão social da empresa, CNPJ, o subsetor em questão, o nível de qualificação atribuído e o prazo de validade do Atestado de Qualificação concedido.

Parágrafo único - Para os casos de emissão de atestados de Qualificação do PBQP-H/TO, regulamentado a nível nacional, devem ser seguidos os trâmites definidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação Industrial - INMETRO e pela Secretaria Especial de desenvolvimento Urbano, da Presidência da República - SEDU/PR, respectivamente.

Art. 8º - As Comissões de Qualificação, inseridas nos Organismos de Certificação Credenciados, têm por atribuição apresentar pareceres quanto à qualificação de determinada empresa num dado nível, baseando-se nos requisitos para o subsetor regulamentado a nível tocantinense em questão, em função da análise técnica dos relatórios preparados pelos auditores dos Organismos de Certificação Credenciados.

§ 1º - As Comissões de Qualificação serão sempre específicas quanto ao subsetor da empresa avaliada, em função de regulamentação no âmbito do Tocantins.

§ 2º - As comissões de Qualificação devem ser formadas por profissionais de experiência e conduta ética compatível com os objetivos do PBQP-H/TO, representando entidades ou instituições do setor, referendados pela Coordenação Geral, respeitada a seguinte composição:

I. Um representante titular e um suplente de associações ou sindicatos de fornecedores de serviços de Construção Civil do Tocantins;

II. Um representante titular e um suplente de clientes contratantes de serviços da Construção Civil no Tocantins;

III. Um representante titular e um suplente de instituições de apoio técnico ligadas ao setor de Construção Civil no Tocantins.

§ 3º - Em função do volume de demanda, uma mesma Comissão de Qualificação pode atuar junto a mais de um Organismo de Certificação Credenciado.

Art. 9º - Os Documentos de Referência do PBQP-H no âmbito do Tocantins são aprovados pela Coordenação Geral e se enquadram nos seguintes tipos:

I. Regulamento, o qual estabelece a estrutura e o funcionamento básico do programa;

II. Requisitos do PBQP-H no âmbito do Tocantins, que estabelecem os requisitos que devem ser atendidos pelas empresas em um dado subsetor para sua qualificação.

Art. 10º - Para efeito deste regulamento, entende-se por especialidade técnica a execução de obras em sua totalidade ou parcialmente;

Parágrafo único - As demais especialidades técnicas e subsetores serão objeto de regulamentação posterior.

Art. 11º - Para efeito deste regulamento entende-se por subsetor de Obras e Serviços de Construção Civil aqueles que caracterizam as diferentes modalidades de execução, manutenção e modernização, em sua totalidade ou parcialmente, de obras presentes no habitat, compreendendo, não exclusivamente, os seguintes:

- I. Edificações;
- II. Saneamento básico;
- III. Construções Viárias, Rodoviárias e Obras de Arte Especiais;
- IV. Eletricidade e Instalações Especiais;
- V. Projetos e Engenharia Consultiva;

§ 1º - Para o subsetor Edificações utiliza-se como referência para emissão de atestados de Qualificação os itens e requisitos estabelecidos no sistema de Qualificação de Empresa de Serviços e Obras - Construtoras - SIQ-C instituído pela Secretaria Especial de desenvolvimento Urbano, da Presidência da República - SEDU/PR.

§ 2º - À medida que forem criadas e regulamentadas outras especialidades técnicas e subsetores, pela Comissão Nacional do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras e aprovadas pelo CTECH - Comitê Nacional de desenvolvimento Tecnológico da Habitação, serão adicionados a este regulamento, de acordo com avaliações periódicas e decisões da Coordenação Geral.

§ 3º - Para as regulamentações não criadas pela Comissão Nacional, a Coordenação Geral regulamentará no âmbito do Tocantins.

### CAPÍTULO III

#### Do Processo de Qualificação

Art. 12º - Para efeito de qualificação técnica em licitações de obras e serviços relacionadas às especialidades técnicas e subsetores citados no arts. 10 e 11, no âmbito do Tocantins e seus órgãos e entidades, nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência e Convite, além do estipulado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações, serão exigidas demonstrações da qualidade de produtos, serviços e obras de acordo com o definido nesta regulamentação.

Art. 13º - Os requisitos para qualificação são estabelecidos conforme decisão da Coordenação Geral, seguindo recomendações apresentadas pela Secretaria Especial de desenvolvimento Urbano e Habitação, da Presidência da República - SEDU/PR e pela própria Coordenação Geral.

§ 1º - Adota-se como regimento do PBQP-H/TO o SIQ-C Versão 2000 estabelecido pela Secretaria Especial de desenvolvimento Urbano e Habitação, da Presidência da República - SEDU/PR.

§ 2º - Os requisitos para qualificação na especialidade técnica de execução de obras, em sua totalidade ou parcialmente no Sub-setor Edificações desde já ficam definidos de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I.

§ 3º - Os requisitos para qualificação na especialidade técnica de execução de obras, em sua totalidade ou parcialmente no Sub-setor Saneamento Básico desde já ficam definidos de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II.

§ 4º - Os requisitos para qualificação na especialidade técnica de execução de obras, em sua totalidade ou parcialmente no Sub-setor Construções Viárias, Rodoviárias e Obras de Arte Especiais desde já ficam definidos de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III.

§ 5º - Os requisitos para qualificação na especialidade técnica de execução de obras, em sua totalidade ou parcialmente no Sub-setor Eletricidade e Instalações Especiais desde já ficam definidos de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO IV.

§ 6º - Ficam definidos os prazos e exigências de qualificação para licitações, de acordo com Acordo Setorial Firmado entre SEINF, CEF, ATEE, AHDU e SINDUSCON/TO, em 14 de dezembro de 2004.

§ 7º - O Sub-setor Projetos e Engenharia Consultiva será regulamentado pela Coordenação Geral, a nível do Estado do Tocantins, num período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta portaria e implantado conforme cronograma a ser definido.

§ 8º - Os editais de licitação deverão especificar qual o CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO, qualificação nos NÍVEIS D, C, B e A que deverá ser apresentado, de acordo com:

I. A especialidade técnica de execução de obras em sua totalidade ou parcialmente no Sub-setor referente à obra;

§ 9º - O Termo de Adesão deverá ser fornecido pelo SINDUSCON-TO, conforme critérios definidos pelo mesmo em comum acordo com a Secretaria de Infra-Estrutura, que terá o prazo de 5(cinco) dias para sua emissão e validade de 30(trinta) dias, sendo este o documento a ser apresentado em licitações e cabendo a cada Comissão de Licitação sua verificação.

§ 10º - Nas Licitações do Governo do Estado do Tocantins as empresas qualificadas nos NÍVEIS D, C, B e A deverão apresentar o documento comprobatório no órgão licitante, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis, para a emissão do Certificado de Autenticidade e Veracidade.

I. Este documento é de uso interno do órgão licitante e tem por objetivo a verificação de autenticidade junto a OCC emissora, bem como o atendimento do sub-setor a nível de qualificação exigido na licitação.

§ 11º- Os CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO, dos NÍVEIS D, C, B e A, necessários à habilitação, poderão ser apresentados nas licitações, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

§ 12º - Os CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO, DOS NÍVEIS D, C, B e A, terão prazo de validade conforme o cronograma estipulado nos § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do art, 13.

§ 13º - Os CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO, dos NÍVEIS D, C, B e A serão emitidos em 3 (três) vias, sendo a 1º via para o interessado para apresentar na licitação, a 2º via fica arquivada na Secretaria de Infra-Estrutura e a 3º segue para a Secretaria Executiva do programa.

§ 14º - Para emissão dos CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO bem como nas AUDITORIAS DE MANUTENÇÃO ou ACOMPANHAMENTO do PBQP-H/TO os Organismos de Certificação Credenciados deverão exigir da empresa a apresentação do TERMO DE ADESÃO e a declaração de regularidade expedida pelo SINDUSCON-TO, dentro do prazo de validade dos mesmos.

Art. 14º – Não serão aceitos Certificados da série de normas do Sistema de Qualidade NBR/ISO 9000 ou Atestado de Qualificação em Programas Setoriais existentes em outros estados.

Art. 15º – A atribuição de Atestado de Qualificação no âmbito do Tocantins não é definitiva, tendo validade de 03 (três) anos, sendo obrigatória sua renovação anual, com base em auditoria de acompanhamento realizada por Organismo de Certificação Credenciado junto à Secretaria Executiva.

Parágrafo único – No caso de Certificação do PBQP-H, sua validade e os critérios de manutenção segue as definições da SECU/PR, acrescidos os termos do art. 13 parágrafo 14º.

#### CAPÍTULO IV

##### Das sanções

Art. 16º – É considerada falta grave aquela cometida por empresa detentora de atestado de Qualificação PBQP-H que tenha:

I. Adulterado qualquer informação que conste de seu Atestado de Qualificação;

II. Realizado serviços sem observar os preceitos da gestão da qualidade, comprovando insuficiência dos meios e recursos ou das formas de organização e de gestão postos efetivamente em prática, ou, simplesmente, atestando a não observância dos aspectos preconizados em sistemas de qualidade;

III. Divulgado informações enganosas quanto aos dados de seu Atestado de Qualificação;

§1º - à empresa detentora de Atestado de Qualificação PBQP-H que tenha cometido qualquer das infrações indicadas neste artigo, serão aplicadas pelo Organismo de Certificação Credenciado, as seguintes penalidades, após ser a ela concedido direito de ampla defesa:

I. Cassação do Certificado de Qualificação, na hipótese prevista no inciso I, deste artigo;

II. Suspensão do Certificado de Qualificação, por um prazo de trinta dias, na hipótese prevista no inciso II, deste artigo;

III. Suspensão do Certificado de Qualificação, por um prazo de sessenta dias, na hipótese prevista no inciso III, deste artigo;

§ 2º - Cabe aos Organismos de Certificação Credenciados estabelecer procedimentos internos para análise de denúncias ou constatações de faltas graves, bem como para as providências cabíveis, comunicando imediatamente à Secretaria Executiva que irá retirá-la da lista pública de empresas qualificadas.

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Gerais

Art. 17º – A Coordenação Geral e a Secretaria Executiva realizarão reuniões para acompanhamento e avaliação das ações do PBQP-H no âmbito do Tocantins, do número de empresas certificadas e da regulamentação do PBQP-H federal, para adequação das exigências presentes em licitações e para acompanhamento, avaliação e tomada de medidas para o bom andamento do programa.

§ 1º - As reuniões ordinárias de acompanhamento, avaliação e tomada de medidas serão realizadas mensalmente, tendo o Coordenador-Geral, o Secretário Executivo e os demais membros da Coordenação Geral como componentes.

§ 2º - A Coordenação Geral enviará aos componentes, com antecedência mínima de três dias úteis, a pauta da reunião e as matérias dela constantes.

§ 3º Reuniões extraordinárias podem ser convocadas com antecedência mínima de três dias úteis e mediante apresentação da pauta, devendo ser formalizada:

I. Pelo Coordenador-Geral ou

II. Pelo Secretário Executivo ou

III. Pela metade dos representantes das entidades signatárias do Termo de Adesão que constitui o Grupo.

Art. 18º – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença de, no mínimo, metade dos membros do Grupo.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples, observando o quorum previsto neste artigo.

§ 2º - As decisões terão a forma de recomendação ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura e serão expedidas em ordem numérica crescente.

Art. 19º – A ordem dos trabalhos das reuniões, que constará de suas pautas, cuja seqüência o plenário poderá alterar quando julgar conveniente, será a seguinte:

I. Expediente;

II. Ordem do Dia.

§ 1º - O Expediente constará de:

I. Leitura, eventual correção, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Informes sobre as providências adotadas em desdobramento das recomendações anteriores do Grupo;

III. A apresentação de proposições indicações, requerimentos, moções ou comunicações.

§ 2º - A ata será encaminhada antecipadamente ao Grupo, podendo sua leitura na reunião ser dispensada por solicitação de um dos membros.

§ 3º A Ordem do dia constatará de discussão e votação da matéria em pauta.

Art. 20º – Das reuniões serão lavradas atas sucintas, que informarão o local e a data da reunião, nome dos membros que compareceram, assuntos apresentados e apreciados e as recomendações aprovadas.

Art. 21º – No caso da entidade não ser representada em 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões alternadas, será recomendada à instância superior, pelo Coordenador-Geral e ouvido os demais membros constantes do Grupo, a sua exclusão ou substituição, preservando o mesmo quórum, no prazo de trinta dias da caracterização do fato.

Art. 22º – Poderão ser convidados a participar destas reuniões outras entidades, autoridades, especialistas e lideranças representativas da sociedade e, por solicitação de qualquer dos membros, poderá lhes ser facultada a palavra par que se pronunciem sobre a matéria, porém sem direito a voto.

Art. 23º – O endereço da Supervisão Geral, da Coordenação Geral e da Secretaria Executiva é na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 24º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a portaria nº 1.282 de 14 de dezembro de 2004.

PUBLIQUE-SE

Palmas, 02 de março de 2005.

ANEXO I

PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT - TO

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS E OBRAS - SIQ CONSTRUTORAS

REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA O SUBSETOR EDIFICAÇÕES

Este documento estabelece as particularidades do fornecimento de materiais e serviços de execução controlados, para o caso do sub setor de Edificações.

Serviços de Execução e Materiais Controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista própria de serviços de execução controlados que utilize e que afetem a qualidade do produto exigido pelo cliente, abrangendo no mínimo os serviços listados no item 1. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela empregados em suas obras. Caso a empresa utilize serviços específicos que substituam serviços constantes da lista mínima, os mesmos devem ser controlados.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de serviços de execução controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 2.

Caso os sistemas construtivos empregados pela empresa nos tipos de obras cobertos pelo Sistema de Gestão da Qualidade não empreguem serviços de execução controlados que constem da lista mínima, ela será dispensada de estabelecer o(s) respectivo(s) procedimento(s) documentado(s), desde que seja obedecido, para cada nível, a quantidade mínima de serviços de execução controlados ,conforme item 2.

A partir dessa lista de serviços de execução controlados, a empresa construtora deve preparar uma lista de materiais que sejam neles empregados, que afetem tanto a qualidade dos serviços, quanto à do produto exigido pelo cliente.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de materiais controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 4.

1. Definição dos serviços de execução controlados

São os seguintes os serviços de execução obrigatoriamente controlados, segundo a etapa da obra, a partir dos quais a empresa deve elaborar sua lista de serviços controlados:

Serviços preliminares:

1. compactação de aterro;
2. locação de obra.

Fundações:

3. execução de fundação.

Estrutura:

4. execução de fôrma;
5. montagem de armadura;
6. concretagem de peça estrutural;
7. execução de alvenaria estrutural;

Vedações verticais:

8. execução de alvenaria não estrutural e de divisória leve;

9. execução de revestimento interno de área seca, incluindo produção de argamassa em obra, quando aplicável;

10. execução de revestimento interno de área úmida;

11. execução de revestimento externo. Vedações horizontais:

12. execução de contrapiso;

13. execução de revestimento de piso interno de área seca;

14. execução de revestimento de piso interno de área úmida;

15. execução de revestimento de piso externo;

16. execução de forro;

17. execução de impermeabilização;

18. execução de cobertura em telhado.

Esquadrias:

19. colocação de batente e porta;

20. colocação de janela.

Pintura:

21. execução de pintura interna;

22. execução de pintura externa.

Sistemas prediais:

23. execução de instalação elétrica;

24. execução de instalação hidro-sanitária;

25. colocação de bancada, louça e metal sanitário.

Nota: Quando aplicável, deve ser incluída na lista de serviços de execução obrigatoriamente controlados a produção de materiais e componentes em obra, tais como: concreto, graute, blocos, elementos pré-moldados e argamassas.

Notar que, em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os serviços de execução que tenham a inspeção exigida pelo cliente. A partir destes, ela deverá ampliar a lista de materiais controlados, considerando aqueles já relacionados como críticos para o atendimento das exigências dos clientes, e que sejam empregados em tais serviços.

Nota: Observar o previsto no requisito 7.5.1.1, quando a empresa construtora optar por adquirir externamente algum serviço de execução controlado.

2. Evolução do número de serviços de execução controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de serviços da lista de serviços de execução controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 15 %;
- Nível B: 40 %;
- Nível A: 100%.

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de serviços de execução controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registro no mínimo de um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de serviços de execução controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros, incluindo os relativos aos treinamentos efetuados.

### 3. Definição dos materiais controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista mínima de materiais que afetem tanto a qualidade dos seus serviços de execução controlados, quanto a da obra, e que devem ser controlados. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela utilizados e dela deverão constar, no mínimo, 20 materiais.

Notar que, em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os materiais que tenham a inspeção exigida pelo cliente, como também todos aqueles que considerou críticos em função de exigências feitas pelo cliente quanto ao controle de outros serviços de execução (ver item 2).

### 4. Evolução do número de materiais controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de materiais da lista de materiais controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 20 %;
- Nível B: 50 %;
- Nível A: 100 %.

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de materiais controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de materiais controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros.

### 5. Tabelas para verificação do número de serviços e materiais controlados

As tabelas a seguir sintetizam as informações estabelecidas nos itens anteriores, definindo o número mínimo de serviços e de materiais controlados necessários à obtenção da qualificação em determinado nível.

TABELA I

ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE SERVIÇOS CONTROLADOS

Subsetor Edificações

Lista de Referência - 25 serviços controlados (1)

Números Mínimos de Serviços Controlados	Nível D	Nível C	Nível B	Nível A	Manutenção
Porcentuais:	0%	15%	40%	100%	para todos os níveis
Serviços controlados	0	4	10	25	idem
Procedimentos elaborados (2)	0	4	10	25	idem
Procedimentos treinados e aplicados (3)	0	2	5	13	idem
Registros (4)	0	2	5	13	idem

#### Notas:

(1) O número poderá ser diferente de 25 (20 para o caso dos materiais controlados) desde que justificado pelo sistema construtivo utilizado pela empresa. Os percentuais aplicam-se a este número de serviços apresentado.

(2) A quantidade de procedimentos é igual ou maior do que a quantidade de serviços, pois um mesmo serviço pode gerar mais de um procedimento. Devem ser verificados todos os procedimentos relacionados à quantidade exigida de serviços, independente de seu número.

(3) Só deve ser verificada a evidência de treinamento no procedimento na fase imediatamente anterior à execução do respectivo serviço.

(4) Os registros somente são gerados quando os respectivos serviços são executados. Portanto, em uma auditoria a soma do número de registros e do número de serviços em execução deve atender à quantidade de serviços controlados. Como se trata de qualificação de uma empresa e não de uma obra, podem ser utilizados registros e serviços de várias obras.

TABELA II

ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO DE MATERIAIS CONTROLADOS

Sub setor de Edificações

Lista de Referência - 20 materiais controlados

Números Mínimos de Materiais Controlados:	Nível D	Nível C	Nível B	Nível A	Manutenção
Porcentuais:	0%	20%	50%	100%	Para todos os níveis
Materiais controlados	0	4	10	20	idem
Procedimentos elaborados	0	4	10	20	idem
Procedimentos treinados e aplicados	0	2	5	10	idem
Registros	0	2	5	10	idem

São válidas todas as notas anteriores.

## ANEXO II

### PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT - TO

### SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS E OBRAS - SIQ CONSTRUTORAS

### REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA O SUBSETOR SANEAMENTO

Este documento estabelece as particularidades do fornecimento de materiais e serviços de execução controlados, para o caso do subsetor Saneamento.

### Serviços de Execução e Materiais Controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista própria de serviços de execução controlados que utilize e que afetem a qualidade do produto exigido pelo cliente, abrangendo no mínimo os serviços listados no item 1. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela empregados em suas obras.

Caso a empresa utilize serviços específicos que substituam serviços constantes da lista mínima, os mesmos devem ser controlados.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de serviços de execução controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 2.

Caso os sistemas construtivos empregados pela empresa nos tipos de obras cobertos pelo Sistema de Gestão da Qualidade não empreguem serviços de execução controlados que constem da lista mínima, ela será dispensada de estabelecer o(s) respectivo(s) procedimento(s) documentado(s), desde que seja obedecido, para cada nível, a quantidade mínima de serviços de execução controlados, conforme item 2.

A partir dessa lista de serviços de execução controlados, a empresa construtora deve preparar uma lista de materiais que sejam neles empregados, que afetem tanto a qualidade dos serviços, quanto à do produto exigido pelo cliente.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de materiais controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 4.

1. Definição dos serviços de execução controlados

São os seguintes os serviços de execução obrigatoriamente controlados, segundo a etapa da obra, a partir dos quais a empresa deve elaborar sua lista de serviços controlados:

1. serviços topográficos (\*)
2. escavação manual (com ou sem escoramento)
3. escavação mecânica (com ou sem escoramento)
4. assentamento de tubos (concreto, pvc, ferro fundido, aço e prfv)
5. reconstrução do pavimento (\*)
6. teste de funcionamento
7. locação de obra
8. fundação
9. forma
10. armação
11. concreto
12. impermeabilização
13. montagem eletromecânica (\*)
14. perfuração de poço tubular com revestimento (\*)

(\*) Estes serviços podem apresentar somente procedimentos de inspeção, caso sejam subempreitados.

Em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os serviços de execução que tenham a inspeção exigida pelo cliente. A partir destes, ela deverá ampliar a lista de materiais controlados, considerando aqueles já relacionados como críticos para o atendimento das exigências dos clientes, e que sejam empregados em tais serviços.

Nota: Observar o previsto no requisito 7.5.1.1, quando a empresa construtora optar por adquirir externamente algum serviço de execução controlado.

1.1 Escopos possíveis:

Caso a empresa deseje obter o escopo completo ou escopos parciais, a mesma deverá atender aos percentuais contidos nos níveis evolutivos (tabela 1) contemplando os serviços obrigatoriamente controlados contidos na sua lista.

1º) Obras Saneamento: Sistemas de Água e Esgoto; Construção de Reservatório e Estação de Tratamento. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 1 a 13.

2º) Obras Saneamento: Sistemas de Água e Esgoto. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 1 a 6.

3º) Obras Saneamento: Construção de Reservatório e Estação de Tratamento. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 7 a 13.

4º) Obras Saneamento: Perfuração de Poço Tubular com Revestimento. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados de número 14.

2. Evolução do número de serviços de execução controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes percentagens de serviços da lista de serviços de execução controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 15 %;
- Nível B: 40 %;
- Nível A: 100%

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as percentagens mínimas de serviços de execução controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das percentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das percentagens estabelecidas. As quantidades restantes de serviços de execução controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros, incluindo os relativos aos treinamentos efetuados.

3. Definição dos materiais controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista mínima de materiais que afetem tanto a qualidade dos seus serviços de execução controlados, quanto a da obra, e que devem ser controlados. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela utilizados e dela deverão constar, no mínimo, 07 materiais.

Notar que, em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os materiais que tenham a inspeção exigida pelo cliente, como também todos aqueles que considerou críticos em função de exigências feitas pelo cliente quanto ao controle de outros serviços de execução (ver item 2).

4. Evolução do número de materiais controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes percentagens de materiais da lista de materiais controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 20 %
- Nível B: 50 %
- Nível A: 100 %

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as percentagens mínimas de materiais controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das percentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das percentagens estabelecidas. As quantidades restantes de materiais controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros.

5. Tabelas para verificação do número de serviços e materiais controlados

As tabelas a seguir sintetizam as informações estabelecidas nos itens anteriores, definindo o número mínimo de serviços e de materiais controlados necessários à obtenção da qualificação em determinado nível.

TABELA I  
ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE SERVIÇOS CONTROLADOS

Sub setor Saneamento

Lista de Referência - 14 serviços controlados (1)

	NÍVEL D	NÍVEL C	NÍVEL B	NÍVEL A	MANUTENÇÃO
Percentuais	0%	15%	40%	100%	Para todos os níveis
Serviços controlados	0	2	6	14	idem
Serviços controlados que possuem procedimentos documentados	0	2	6	14	idem
Procedimentos treinados e aplicados (2)	0	1	3	7	idem
Registros (3)	0	1	3	7	idem

Notas:

(1) O número poderá ser diferente de 14 (07 para o caso dos materiais controlados) desde que justificado pelo sistema construtivo utilizado pela empresa. Os percentuais aplicam-se a este número de serviços apresentado. O critério para arredondamento no cálculo dos materiais e serviços controlados será o de se adotar somente o número inteiro do resultado obtido pela aplicação do item 2 letra b.

(2) As datas dos treinamentos devem indicar que os mesmos foram realizados antes da execução dos serviços controlados a que se referem esses treinamentos.

(3) Como a qualificação refere-se a uma empresa e não a uma obra, podem ser utilizados registros e serviços de várias obras, de modo que a quantidade total de serviços e materiais controlados atenda à percentagem exigida para o nível que se quer obter a qualificação.

TABELA II  
ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE MATERIAIS CONTROLADOS

Subsetor Saneamento

Lista de Referência - 7 materiais controlados (1)

	NÍVEL D	NÍVEL C	NÍVEL B	NÍVEL A	MANUTENÇÃO
Percentuais	0%	20%	40%	100%	Para todos os níveis
Materiais controlados	0	2	3	7	idem
Materiais controlados que possuem procedimentos documentados	0	2	3	7	idem
Procedimentos treinados e aplicados (2)	0	1	2	4	idem
Registros (3)	0	1	2	4	idem

São válidas as notas anteriores.

### ANEXO III

#### PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT - TO

#### SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS E OBRAS - SIQ CONSTRUTORAS

#### REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA O SUB SETOR OBRAS VIÁRIAS, RODOVIÁRIAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Este documento estabelece as particularidades do fornecimento de materiais e serviços de execução controlados, para o caso do sub setor Obras Viárias, Rodoviárias e Obras de Arte Especiais.

#### Serviços de Execução e Materiais Controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista própria de serviços de execução controlados que utilize e que afetem a qualidade do produto exigido pelo cliente, abrangendo no mínimo os serviços listados no item 1. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela empregados em suas obras. Caso a empresa utilize serviços específicos que substituam serviços constantes da lista mínima, os mesmos devem ser controlados.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de serviços de execução controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 2.

Caso os sistemas construtivos empregados pela empresa nos tipos de obras cobertos pelo Sistema de Gestão da Qualidade não empreguem serviços de execução controlados que constem da lista mínima, ela será dispensada de estabelecer o(s) respectivo(s) procedimento(s) documentado(s), desde que seja obedecido, para cada nível, a quantidade mínima de serviços de execução controlados, conforme item 2.

A partir dessa lista de serviços de execução controlados, a empresa construtora deve preparar uma lista de materiais que sejam neles empregados, que afetem tanto a qualidade dos serviços, quanto à do produto exigido pelo cliente.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de materiais controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 4.

#### 1 Definição dos serviços de execução controlados

São os seguintes os serviços de execução obrigatoriamente controlados, segundo a etapa da obra, a partir dos quais a empresa deve elaborar sua lista de serviços controlados:

##### Topografia:

1. serviços topográficos(\*)

##### Terraplenagem e Conservação de Rodovias não pavimentadas:

2. corte
3. aterro
4. empréstimo
5. regularização do sub-leito

##### Drenagem Superficial e Profunda:

6. execução de drenagem superficial
7. execução de drenagem profunda

##### Pavimentação:

8. base
9. sub-base
10. imprimação
11. pintura de ligação
12. capa selante
13. revestimento flexível e/ou rígido

##### Segurança de Trânsito:

14. sinalização horizontal (\*)
15. sinalização vertical (\*)

##### Conservação:

16. recuperação superficial
17. recuperação profunda

##### Obras de Arte Especiais (pontes, pontilhões, viadutos e passagem de nível):

18. sondagem (\*)
19. locação
20. fundação direta
21. fundação profunda (\*)
22. contenções
23. execução da obra-de-arte especial

(\*) Estes serviços podem apresentar somente procedimentos de inspeção, caso sejam subempreitados.

Em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os serviços de execução que tenham a inspeção exigida pelo cliente. A partir destes, ela deverá ampliar a lista de materiais controlados, considerando aqueles já relacionados como críticos para o atendimento das exigências dos clientes, e que sejam empregados em tais serviços.

Nota: Observar o previsto no requisito 7.5.1.1, quando a empresa construtora optar por adquirir externamente algum serviço de execução controlado.

Para a certificação no setor rodoviário, a empresa construtora deve montar uma estrutura de laboratório necessária para atender aos requisitos de controle de processo, inspeção e ensaio, controle de equipamentos de inspeção, medição e ensaios. Fica estabelecido que os equipamentos necessários para atender a estas exigências normativas, são:

1. teodolito;
2. nível topográfico;
3. anel dinamométrico de prensa marshall;
4. anel dinamométrico de prensa CBR;
5. balanças de laboratório de solos e asfalto.

Nota: A empresa construtora deve garantir, a partir do nível C, o plano de manutenção das máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços do item 1.

#### 1.1 Escopos Possíveis:

Caso a empresa deseje obter o escopo completo ou escopos parciais, a mesma deverá atender aos percentuais contidos nos níveis evolutivos (tabela I) contemplando os serviços obrigatoriamente controlados contidos na sua lista.

1º) Obras Viárias: Topografia; Terraplenagem; Conservação de Rodovias não pavimentadas; Drenagem; Pavimentação; Conservação; Segurança de Trânsito; Obras de Arte Especiais. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 1 a 23.

2º) Obras Viárias: Topografia; Terraplenagem; Conservação de Rodovias não pavimentadas; Drenagem; Pavimentação; Conservação; Segurança de Trânsito. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 1 a 17.

3º) Obras Viárias: Obras de Arte Especiais. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 18 a 23.

4º) Obras Viárias: Segurança de Trânsito. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 14 a 15.

5º) Obras Viárias: Conservação de Rodovias não pavimentadas. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 2 a 5. Caso a empresa restrinja o certificado apenas a este escopo, fica desobrigada de comprovar o atendimento de alguns requisitos caso não haja aplicabilidade dos mesmos, por exemplo: se não houver compra de material, então não é aplicável o requisito relativo à aquisição; se não houver utilização de qualquer equipamento topográfico e de laboratório, então o requisito de controle de equipamentos de medição não é aplicável; e assim por diante.

2. Evolução do número de serviços de execução controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de serviços da lista de serviços de execução controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 15 %;
- Nível B: 40 %;
- Nível A: 100%

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de serviços de execução controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo de um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de serviços de execução controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros, incluindo os relativos aos treinamentos efetuados.

3. Definição dos materiais controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista mínima de materiais que afetem tanto a qualidade dos seus serviços de execução controlados, quanto a da obra, e que devem ser controlados. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela utilizados e dela deverão constar, no mínimo, 10 materiais.

Notar que, em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os materiais que tenham a inspeção exigida pelo cliente, como também todos aqueles que considerou críticos em função de exigências feitas pelo cliente quanto ao controle de outros serviços de execução (ver item 2).

4. Evolução do número de materiais controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de materiais da lista de materiais controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 20 %
- Nível B: 50 %
- Nível A: 100 %

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de materiais controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de materiais controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros.

5. Tabelas para verificação do número de serviços e materiais controlados

As tabelas a seguir sintetizam as informações estabelecidas nos itens anteriores, definindo o número mínimo de serviços e de materiais controlados necessários à obtenção da qualificação em determinado nível.

TABELA I  
ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE SERVIÇOS CONTROLADOS  
Subsetor Rodoviário

Lista de Referência - 23 serviços controlados (1)

	NÍVEL D	NÍVEL C	NÍVEL B	NÍVEL A	MANUTENÇÃO
Percentuais	0%	15%	40%	100%	Para todos os níveis
Serviços controlados	0	4	10	23	Idem
Serviços controlados que possuem procedimentos documentados	0	4	10	23	idem
Procedimentos treinados e aplicados (2)	0	2	6	12	Idem
Registros (3)	0	2	6	12	Idem

Notas:

(1) O número poderá ser diferente de 23 (10 para o caso dos materiais controlados) desde que justificado pelo sistema construtivo utilizado pela empresa. Os percentuais aplicam-se a este número de serviços apresentado. O critério para arredondamento no cálculo dos materiais e serviços controlados será o de se adotar somente o número inteiro do resultado obtido pela aplicação do item 2 letra b.

(2) As datas dos treinamentos devem indicar que os mesmos foram realizados antes da execução dos serviços controlados a que se referem esses treinamentos.

(3) Como a qualificação refere-se a uma empresa e não a uma obra, podem ser utilizados registros e serviços de várias obras, de modo que a quantidade total de serviços e materiais controlados atenda à porcentagem exigida para o nível que se quer obter a qualificação.

TABELA II

ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE MATERIAIS CONTROLADOS  
Subsetor Rodoviário

Lista de Referência - 10 materiais controlados

	NÍVEL D	NÍVEL C	NÍVEL B	NÍVEL A	MANUTENÇÃO
Percentuais	0%	20%	50%	100%	Para todos os níveis
Materiais controlados	0	2	5	10	Idem
Materiais controlados que possuem procedimentos documentados	0	2	5	10	Idem
Procedimentos treinados e aplicados	0	1	3	5	Idem
Registros	0	1	3	5	Idem

São válidas as notas anteriores.

ANEXO IV

PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT - TO

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS E OBRAS - SIQ CONSTRUTORAS

REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA O SUBSETOR ELÉTRICO E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Este documento estabelece as particularidades do fornecimento de materiais e serviços de execução controlados, para o caso do sub setor Elétrico e Instalações Especiais.

Serviços de Execução e Materiais Controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista própria de serviços de execução controlados que utilize e que afetem a qualidade do produto exigido pelo cliente, abrangendo no mínimo os serviços listados no item 1. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela empregados em suas obras. Caso a empresa utilize serviços específicos que substituam serviços constantes da lista mínima, os mesmos devem ser controlados.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de serviços de execução controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 2.

Caso os sistemas construtivos empregados pela empresa nos tipos de obras cobertos pelo Sistema de Gestão da Qualidade não empreguem serviços de execução controlados que constem da lista mínima, ela será dispensada de estabelecer o(s) respectivo(s) procedimento(s) documentado(s), desde que seja obedecido, para cada nível, a quantidade mínima de serviços de execução controlados, conforme item 2.

A partir dessa lista de serviços de execução controlados, a empresa construtora deve preparar uma lista de materiais que sejam neles empregados, que afetem tanto a qualidade dos serviços, quanto à do produto exigido pelo cliente.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de materiais controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 4.

#### 1. Definição dos serviços de execução controlados

São os seguintes os serviços de execução obrigatoriamente controlados, segundo a etapa da obra, a partir dos quais a empresa deve elaborar sua lista de serviços controlados:

##### Instalação Elétrica e Predial:

1. instalação de eletrodutos
2. enfiamento de cabos
3. instalação de aparelhos
4. montagem de quadro
5. instalação de aterramento

##### Linha de Transmissão:

6. serviços topográficos (\*)
7. desmatamento e limpeza de faixa de servidão (\*)
8. escavação
9. reaterro
10. execução de fundações
11. instalação de aterramento
12. implantação de estrutura
13. montagem de isoladores
14. lançamento e nivelamento de cabos
15. instalação de esferas de sinalização

##### Linha e Rede de Distribuição:

16. implantação e equipagem de poste
17. lançamento e nivelamento de cabos
18. instalação de equipamentos (chaves, pára-raios, transformadores, etc..)
19. instalação de aterramentos e estaiamentos
20. instalação de iluminação pública

##### Montagem Eletromecânica:

21. montagem de colunas, vigas e suportes (metálicos ou de concreto)
22. montagem de equipamentos
23. lançamento de cabos de força, comandos, controle e comunicação
24. montagem de quadro de comando, controle e proteção
25. instalação de iluminação externa e interna
26. instalação de malha de aterramento

##### Instalações Especiais

27. Instalações de Cabeamento Estruturado (\*)
28. Instalações de Fibra óptica (\*)
29. Instalações de CFTV (circuito fechado de TV) (\*)
30. Instalações de Sonorização Ambiente (\*)
31. Instalações de Automação Predial (\*)
32. Instalações de Controle de Acesso. (\*)

(\*) Estes serviços podem apresentar somente procedimentos de inspeção, caso sejam sub empreitados.

Em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os serviços de execução que tenham a inspeção exigida pelo cliente. A partir destes, ela deverá ampliar a lista de materiais controlados, considerando aqueles já relacionados como críticos para o atendimento das exigências dos clientes, e que sejam empregados em tais serviços.

Nota: Observar o previsto no requisito 7.5.1.1, quando a empresa construtora optar por adquirir externamente algum serviço de execução controlado.

#### 1.1 Escopos Possíveis:

1º) Obras Elétricas: Instalação Elétrica e Predial; Linha de Transmissão; Linha e Rede de Distribuição; Montagem Eletromecânica. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 1 a 26.

2º) Obras Elétricas: Instalação Elétrica e Predial. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 1 a 5.

3º) Obras Elétricas: Linha de Transmissão. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 6 a 15.

4º) Obras Elétricas: Linha e Rede de Distribuição. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 16 a 20.

5º) Obras Elétricas: Montagem Eletromecânica. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 21 a 26.

6º) Obras Elétricas: Instalação Elétrica e Predial e Instalações Especiais. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração 1 a 5 além de no mínimo um dos itens de 27 a 32, neste caso definindo qual(is).

2. Evolução do número de serviços de execução controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de serviços da lista de serviços de execução controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 15 %;
- Nível B: 40 %;
- Nível A: 100%

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de serviços de execução controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de serviços de execução controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros, incluindo os relativos aos treinamentos efetuados.

#### 3. Definição dos materiais controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista mínima de materiais que afetem tanto a qualidade dos seus serviços de execução controlados, quanto a da obra, e que devem ser controlados. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela utilizados e dela deverão constar, no mínimo, 10 materiais.

Notar que, em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os materiais que tenham a inspeção exigida pelo cliente, como também todos aqueles que considerou críticos em função de exigências feitas pelo cliente quanto ao controle de outros serviços de execução (ver item 2).

#### 4. Evolução do número de materiais controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de materiais da lista de materiais controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 20 %
- Nível B: 50 %
- Nível A: 100 %

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de materiais controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de materiais controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros.

5. Tabelas para verificação do número de serviços e materiais controlados

As tabelas a seguir sintetizam as informações estabelecidas nos itens anteriores, definindo o número mínimo de serviços e de materiais controlados necessários à obtenção da qualificação em determinado nível.

TABELA I

ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE SERVIÇOS CONTROLADOS  
Sub setor Elétrico e Instalações Especiais

Lista de Referência - 26 serviços controlados (1)

Percentuais	NÍVEL D	NÍVEL C	NÍVEL B	NÍVEL A	MANUTENÇÃO
	0%	15%	40%	100%	
Serviços controlados	0	4	11	26	idem
Serviços controlados que possuem procedimentos documentados	0	4	11	26	idem
Procedimentos treinados e aplicados	0	2	6	13	idem
Registros	0	2	6	13	Idem

Notas:

(1) O número poderá ser diferente de 26 (10 para o caso dos materiais controlados) desde que justificado pelo sistema construtivo utilizado pela empresa. Os percentuais aplicam-se a este número de serviços apresentado. O critério para arredondamento no cálculo dos materiais e serviços controlados será o de se adotar somente o número inteiro do resultado obtido pela aplicação do item 2 letra b.

(2) As datas dos treinamentos devem indicar que os mesmos foram realizados antes da execução dos serviços controlados a que se referem esses treinamentos.

(3) Como a qualificação refere-se a uma empresa e não a uma obra, podem ser utilizados registros e serviços de várias obras, de modo que a quantidade total de serviços e materiais controlados atenda à porcentagem exigida para o nível que se quer obter a qualificação.

TABELA II

ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE MATERIAIS CONTROLADOS  
Sub setor Elétrico e Instalações Especiais

Lista de Referência - 10 materiais controlados

Percentuais	NÍVEL D	NÍVEL C	NÍVEL B	NÍVEL A	MANUTENÇÃO
	0%	20%	50%	100%	
Materiais controlados	0	2	5	10	idem
Materiais controlados que possuem procedimentos documentados	0	2	5	10	idem
Procedimentos treinados e aplicados	0	1	3	5	idem
Registros	0	1	3	5	Idem

São válidas as notas anteriores.

APOSTILA

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fundamento no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, em virtude dos documentos que integram o Processo nº 0338/3700/2002, referente ao reajustamento de preços da 10ª, 11ª e 12ª medição final, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 024/2002, celebrado com a empresa CRESCIMENTO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, para fazer constar que o valor total dos reajustamentos de preços das medições supramencionada corresponde a R\$ 185.354,26 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Palmas, 02 de março de 2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 001/2005

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Portarias nº 029, de 28/01/2003, 0336 de 01/09/2003 e 1325 de 27/12/2004 torna público o resultado do Convite nº 001/2005, conforme processo nº 2004/3700/001470, realizado às 15:00h (quinze horas) do dia 11 (onze) de fevereiro de 2005, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a construção de 340m de RDR-AT 13,8 KV com instalação de um posto de transformação de 225 KVA 380/220V e 345m de rede subterrânea em alta tensão 13,8 KV, para atender ao Kartódromo e ao Estádio Nilton Santos, em Palmas - TO, que teve como vencedora a empresa DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 129.824,12 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS-TO, 02 DE MARÇO DE 2005.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2005

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Portarias nºs 029, de 28/01/2003, 0336, de 01/09/2003 e 1325, de 27/12/2004, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2005, conforme processo nº 2004/3700/000969, realizado às 15:00h (quinze horas) do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2005, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a reforma do prédio da Delegacia de Polícia, em Miracema do Tocantins – TO, que teve como vencedora a empresa CTN – CONSTRUTORA TERRA NORTE LTDA, pelo valor total de R\$ 210.847,29 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS-TO, 02 DE MARÇO DE 2005.

GERCY SATLHER LACERDA  
Presidente

DERTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, CGC nº 01.786.011/0001-01, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Licença de Instalação, com validade de 04(quatro) anos, para obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica na rodovia BR – 010, trecho Aparecida do Rio Negro / Goiatins.

Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, CGC nº 01.786.011/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Licença de Instalação, para as obras da Ponte sobre o rio Tocantins entre Pedro Afonso e Tupirama.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, CGC nº 01.786.011/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Licença Prévia, para as obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica na rodovia BR-235, trecho Pedro Afonso / Divisa TO-MA.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2005.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretário: LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, nos termos do art. 29, § 3º, inciso II, do Decreto nº 2349/05, 17 de fevereiro de 2005,

tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para implantação do sistema de comunicação telefônica no Centro de Recepção de Visitantes do Parque Estadual do Cantão;

considerando o Parecer Jurídico nº 1541/2004, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, indicando a legalidade do procedimento, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8666/93;

## RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa BRASIL TELECON S/A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43 no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Processo nº 2004 1301 000255.

Esta portaria entra em vigor a partir da desta data.

**PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no § 1º do art. 42 da Constituição do Estado, concomitante com o estabelecido no art. 171 da Lei nº 1050 de 10 de fevereiro de 1999,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Belizário Franco Neto, assessor especial, respondendo pela Diretoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula nº 90001887-9, Eduardo Quirino Pereira, assessor especial, respondendo pela Diretoria de Zoneamento Ecológico Econômico, matrícula nº 753394-2 e Caroline Pires Coriolano, assessora especial, respondendo pela Coordenação da Assessoria Jurídica, matrícula nº 834179-6, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância que tem por finalidade apurar a responsabilidade do Servidor GERSON DA SILVA DOS SANTOS, motorista, matrícula nº 832199-0, nas infrações descritas no MEMO/DAF/TRANSP Nº 001/2005, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º: 005/2005  
 Contratante: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SEPLAN  
 Contratada: BRASIL TELECON S/A  
 Objeto: Implantação do sistema de comunicação telefônica (Enlace Digital 2XE1 – Sistema de telecomunicação, com demanda atual de 3 linhas telefônicas diretas), do Centro de Recepção de Visitantes do Parque Estadual do Cantão, em Caseara – TO.  
 Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2005  
 Signatários: Lívio William Reis de Carvalho – Representante da Contratante  
 Omar Pedro de Andrade Aukar e Álvaro Nicolas Trancoso Chaves – Representantes da Contratada

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Secretário: GISMAR GOMES

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Retifica-se o extrato do Processo nº 2004/3055/006215, ao CONVÊNIO SESAU/AJ/REPASSE Nº 042/2004 – MUNICÍPIO DE PALMAS - TO

Onde se lê: NILMAR GAVINO RUIZ - Prefeita de Palmas

Leia-se: IANDARA DE MOURA SILVA - Secretária Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial de nº 1820, página nº 11, no dia 14 de dezembro de 2004.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO

**EXTRATO DE CONTRATO  
Replicação por incorreção**

PROCESSO Nº 2004/3100/000415

CONTRATO: 02/2005

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: Evoluti Tecnologia e Serviços Ltda

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 130/2004.

OBJETO: Aquisição de Serviços para Informatização dos Órgãos de Segurança Pública

VALOR: R\$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 0051

2289 – 251664 / 1664

VIGÊNCIA: Terá Sua Vigência Formal pelo prazo que durar a garantia dos bens adquiridos.

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2005.

SIGNATÁRIOS: Júlio Resplande de Araújo – Secretário

Marco Aurélio Teixeira Rabelo - Representante

**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

Secretária: MARIA HELENA BRITO MIRANDA

**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA/SETAS/N.º 13,  
DE 03 DE MARÇO DE 2005**

A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere no art. 42 da Constituição Estadual.

## RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Ana Cibele Ferreira Chaves de Castro, Analista Técnico-Jurídico, matrícula n.º 821891-9, Raimunda Nonata Gomes Miranda, Assistente Social, matrícula 698334-1, Josivaldo Veloso de Moraes, Assistente Administrativo/Assessor Especial DAS-3, matrícula 705721-1, para compor a comissão responsável pela execução do Projeto Compra Local, juntamente com o Ruraltins, mediante a presidência do primeiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com término em 31 de dezembro de 2005.

**FUNDAÇÃO CULTURAL**

Presidente: VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

**PORTARIA Nº 011, de 02 de março de 2005.**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme estabelecido no art. 81 da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de fruição das férias legais a servidora IVANILDES BESERRA SOARES, Professor Especializado Nível I, matrícula nº 833117-1, suspensão pela Portaria nº 037, de 07/10/2004, referente ao período aquisitivo 2002 /2003, para que sejam gozadas no período de 07/03/05 a 05/04/2005.

**RURALTINS**

Presidente: RAIMUNDO DIAS DE SOUSA

**PORTARIA/RURALTINS/N.º 027,  
de 03 de março de 2005.**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 10.643-94,

tendo em vista a necessidade de sediar o escritório regional, no município de Gurupi deste Instituto, através de contratação de locação de imóveis;

CONSIDERANDO que a permissão legal alcança os serviços de prestação de serviço supracitado com o interessado devidamente qualificado, conforme art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico Nº 141/2005, emitido pela Procuradoria Jurídica e o Despacho "AE" Nº. 260/2005 da Procuradoria Geral do Estado.

## RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando à contratação de locação de imóvel do Senhor EDMO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 108.244.056-68, no valor total de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme processo nº. 2005/3449/00047.

**IPEM**

Presidente: ADERALDO DA SILVA ROCHA

**PORTARIA/IPEM Nº 023, de 1º de março de 2005.**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 661, de 21 de setembro de 1998, no seu art. 2º, o Decreto nº 2.349, de 17 de fevereiro de 2005, no seu art. 24, inciso I, e a Portaria/INMETRO nº 032, de 11 de fevereiro de 2005, no seu art. 2º, incisos V e VI, e ainda:

considerando, a necessidade de contratação de serviços de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto;

considerando, o que consta do processo administrativo nº 2005 3661 000027 e Parecer Jurídico/AJUR/nº 5/2005;

considerando, ainda, o que dispõe o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto à inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição;

**RESOLVE:**

Art. 1º Inexigir a licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação direta do fornecimento de água potável e serviços de esgoto, junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS, CNPJ/MF nº 25.089.509/0001-83, para o ano de 2005, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme especificações do processo nº 2005 3661 000027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM/TO, em Palmas/TO, ao 1º dia do mês de março de 2005.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 001/2005  
 PROCESSO Nº: 2005/3661/00027  
 CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/TO  
 CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins  
 OBJETO: Fornecimento de água potável e serviços de esgoto, para atender as necessidades deste órgão no ano de 2005.  
 VALOR ESTIMADO: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3661.04.122.0129.4001.0000 natureza de despesa 3.3.90.39.00  
 VIGÊNCIA: 02/03/2005 à 31/12/2005  
 DATA DA ASSINATURA: 02/03/2005  
 SIGNATÁRIOS: Aderaldo da Silva Rocha – Presidente do IPEM/TO.  
 Waterloo Vieira Fonseca – Representante da contratada.B

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

**EDITAL DE CONCURSO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Ouro torna público que estarão abertas as inscrições ao concurso público, para preenchimento de vagas existentes na administração pública municipal, a se realizar dia 03 de abril de 2005.

As inscrições estarão abertas no período de 21 a 25 de março de 2005, das 8 às 11 e das 14 às 16 hs, na sede da Prefeitura Municipal.

O Edital completo esta fixado no local das inscrições, na Prefeitura Municipal.

Eustaquio Antoniodo Oliveira Filho  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**LEILÃO Nº 001/2005**

Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que, levará a leilão, no dia 19 de Março de 2005 às 11h, no pátio da Leilões Brasil, um GOL 1.8 Placa:MVR-8023.  
 Informações: (63) 3026-3856

Divinópolis, 02 de março de 2005.

Rodolfo Costa Botelho  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO

**LEILÃO Nº001/2005**

Prefeitura Municipal de Novo Acordo, torna público que levará a leilão, no dia 02 de abril de 2005 às 11h, um GOL, um GMC, dois Ônibus, uma KOMBI, um FIORINO.  
 Informações: (63) 369-1191/369-1295

Novo Acordo, 02 de março de 2005.

**ADIAMENTO DE LEILÃO Nº001/2005**

Prefeitura Municipal de Novo Acordo torna público que foi adiado o leilão, do dia 05 de Março de 2005, às 11h.  
 Informações: (63) 369-1191/1295.

Novo Acordo, 02 de março de 2005.

Eliane Costa Batista Coelho  
 Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI – 25º REGIÃO / TO  
 LEILÃO Nº 001/2005

O CRECI torna público que levará a leilão, no dia 19 de Março de 2005, às 11h, no Pátio da Leilões Brasil um Pátio ED Placa JEZ 3904 e um Uno Mille Placa JEJ 7238. Informações: (63) 3026-3856

Palmas, 02 de março de 2005.

Valdeci Yase Monteiro  
 Presidente do CRECI

FUNDAÇÃO UNIRG  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

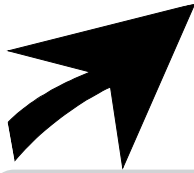
**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N. 001/2005**

A Fundação UNIRG torna público que irá realizar licitação visando à contratação de empresa para a CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA 21 (VINTE E UMA) SALAS DE AULAS, COM COBERTURA E LAJE, destinada à construção do Bloco “B” do Campus II da Faculdade UNIRG, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e demais especificações constantes nos Anexos do Edital da Tomada de Preços n. 001/2005.

PROCESSO: 018/2005  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços – MENOR PREÇO.  
 ABERTURA: 21 (vinte e um) de março de 2005 às 09:00 (nove) horas.  
 ENTREGA DOS ENVELOPES: Para a Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, conforme a data, horário e local determinados.  
 LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações.  
 EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 08:00 às 17:00 horas, mediante termo próprio e apresentação de guia de recolhimento e/ou depósito à Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG.  
 VALOR DO EDITAL: R\$300,00 (trezentos reais).  
 INFORMAÇÕES: Telefone (063) 612-7542 ou pelo e-mail: [compras@unirg.edu.br](mailto:compras@unirg.edu.br).

Gurupi/TO, 01 de março de 2005.

SEBASTIÃO JUSTINO PEREIRA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO DE ORIGINALS

As instruções a seguir devem ser rigorosamente observadas, para que seja garantida a divulgação de sua matéria no Diário Oficial subsequente à data da entrega.

- a - Os originais devem ser digitados em papel modelo a-4, em espaço 1, corpo 10 ou equivalente, fonte "ARIAL OU TIMES NEW ROMAN", na medida de 16 cm de largura. No caso de balanços, tabelas, quadros, as medidas devem ser de 16 cm para uma coluna e de 32 cm de largura para duas colunas do Diário Oficial.
- b - Não usar a tecla "TAB" para fazer parágrafos. Faça no modo automático do programa.
- c - Extratos de Contratos, Termos Aditivos, etc., não devem conter nenhuma tabulação.
- d - Digitar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos e usar espaço duplo para maior facilidade de leitura.
- d - Evitar anotações, erros de digitação e quaisquer rasuras. Aproveitar as áreas demarcadas, digitando rente às margens ou limite de tabulação na medida de 16 cm, sem ultrapassá-la.
- e - Tratando-se de matéria ou balanço com mais de uma lauda, indicar a ordem a ser seguida, com numeração no verso.
- f - Não amarrar nem dobrar os originais, encaminhar por meio magnético, identificado e acompanhado da relação de remessa.
- g - No caso de matéria paga, quando houver erro por falha do D.O.E., as reclamações devem ser formuladas por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
- h - O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e 14h às 17h, no Palácio Araguaia  
- Diário Oficial, Telefone: (63) 218-1065- Fax: (63) 218-1214, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.



### **Envio Eletrônico de Matérias**

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: